Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * TERÇA * 24 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO XLVI * N.º 273 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3

DECRETO N.º 63.127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 3

MENSAGEM DE VETO N.º 21/2026 3

PORTARIA N.º 55, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 5

PORTARIA SEMAD N.º 3.942, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 5

PORTARIA SEMAD N.º 3.945, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 5

PORTARIA SEMAD N.º 3.949, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 6

PORTARIA SEMAD N.º 3.950, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 6

PORTARIA SEMAD N.º 3.952, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 6

PORTARIA SEMAD N.º 3.964, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 6

PORTARIA SEMAD N.º 3.965, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 6

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 015/2025 6

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 645/2025 7

PORTARIA N.º 2.406/2026 - DO CONTRATO N.º 117/2026 - SUBSTITUIÇÃO 7

PORTARIA N.º 2.408/2026 - DO CONTRATO N.º 469/2026 - SUBSTITUIÇÃO 8

PORTARIA N.º 2.409/2026 - DO CONTRATO N.º 603/2026 - SUBSTITUIÇÃO 8

PORTARIA N.º 2.411/2026 - DO CONTRATO N.º 710/2026 - SUBSTITUIÇÃO 9

PORTARIA N.º 2.412/2026 - DO CONTRATO N.º 350/2026 - SUBSTITUIÇÃO 9

PORTARIA N.º 2.413/2026 - DO CONTRATO N.º 482/2026 - SUBSTITUIÇÃO 10

PORTARIA N.º 2.414/2026 - DO CONTRATO N.º 578/2026 - SUBSTITUIÇÃO 10

PORTARIA N.º 2.416/2026 - DO CONTRATO N.º 595/2026 - SUBSTITUIÇÃO 11

PORTARIA N.º 2.420/2026 - DO CONTRATO N.º 458/2026 - SUBSTITUIÇÃO 11

PORTARIA N.º 2.421/2026 - DO CONTRATO N.º 040/2026 - SUBSTITUIÇÃO 12

PORTARIA N.º 2.423/2026 - DO CONTRATO N.º 093/2026 - SUBSTITUIÇÃO 12

PORTARIA N.º 2.424/2026 - DO CONTRATO N.º 094/2026 - SUBSTITUIÇÃO 13

PORTARIA N.º 2.425/2026 - DO CONTRATO N.º 087/2026 - SUBSTITUIÇÃO 13

PORTARIA N.º 2.428/2026 - DO CONTRATO N.º 710/2025 - SUBSTITUIÇÃO 14

PORTARIA N.º 2.454/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 14

PORTARIA N.º 2.455/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 15

PORTARIA N.º 2.456/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 17

PORTARIA N.º 2.458/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 19

PORTARIA N.º 2.459/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 20

PORTARIA N.º 2.461/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 22

PORTARIA N.º 2.462/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 23

PORTARIA N.º 2.464/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 24

PORTARIA N.º 2.465/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 26

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2026 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 28

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 5381678/2026 - PROCESSO SEI N.º 13101.009395/2026 28

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 28

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 67/2016 - PROCESSO N.º 13101.013358/2026 28

PORTARIA N.º 453/2026 - SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.495/2023 28

PORTARIA N.º 454/2026 - SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13101.007385/2025 (SEI!) 29

PORTARIA N.º 455/2026 - SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30906/2023 30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 31

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 80 31

ERRATA N.º 5341561/2026 - SEMFAZ, 17 DE NOVEMBRO DE 2026 32

ERRATA DO ACÓRDÃO N.º 34/2025 – 2ª CÂMARA DO TARF 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 32

PORTARIA N.º 145, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 32

PORTARIA N.º 146, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 33

PORTARIA N.º 147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 33

PORTARIA N.º 148, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 34

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU 34

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34101.000174/2026 - SEMMU 34

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34101.000180/2026 - SEMMU 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 34

PORTARIA N.º 5388215/2026-GAB/SEMUSC 35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEMAI 35

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 130/2026 35

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 35

EXTRATO DE CONTRATO N.º 778/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 35

PORTARIA N.º 64/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 36

PORTARIA N.º 65/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 36

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 15/2026 PMSL/SECULT 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 40

EXTRATO DO CONTRATO N.º 773/2026 40

PORTARIA N.º 187/2026 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA 41

PORTARIA N.º 21/2026 - SEMAPA - COMISSÃO MUNICIPAL DO SIAFIC 41

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 42

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 07/2026 - SEMCAS 42

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 296/2026 42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 297/2026 47

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.068/2026/CPL/PMSLZ 52

INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL - INCID 52

PORTARIA INCID N.º 03/2026 52

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 54

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA – CONSÓRCIO DO ALUMÍNIO DO MARANHÃO - ALUMAR 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 63.127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o art. 3º do Decreto n.º 62.795, de 30 de julho de 2026, para modificar a composição da Junta de Recursos de Infrações – JURI e estabelecer os respectivos marcos de produção de efeitos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 95, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 3.430, de 31 de janeiro de 1996, e nos Decretos n.º 48.768, de 5 de janeiro de 2017, e n.º 52.488, de 30 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos de julgamento de recursos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT;

CONSIDERANDO que a Junta de Recursos de Infrações – JURI desempenha papel fundamental na garantia do contraditório e da ampla defesa dos usuários do sistema de transporte público municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 62.795, de 30 de julho de 2026, prorrogou a atuação da Junta de Recursos de Infrações – JURI e alterou sua composição, originalmente disciplinada pelo Decreto n.º 57.301, de 8 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II, III, IV, V e VI do art. 3º do Decreto n.º 62.795, de 30 de julho de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

I – [...];

II – Secretário Executivo: Cauã Ferreira Silva;

III – Secretário Administrativo: Filipe Ruan de Morais Souza;

IV – Assessor Jurídico: Alain Addison Cutrim Serra;

V – Assessor Jurídico: Olavo Hermínio Belo Soares de Souza;

VI – Assessor Técnico de Transportes: Cleilson Carvalho Araújo;

VII – [...];

VIII – [...]." (NR)

Art. 2º As designações de que trata este Decreto produzirão efeitos:

I – a partir de 1º de setembro de 2026, para Cauã Ferreira Silva e Filipe Ruan de Morais Souza;

II – a partir de 1º de outubro de 2026, para Alain Addison Cutrim Serra, Olavo Hermínio Belo Soares de Souza e Cleilson Carvalho Araújo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUÍS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coêlho
Código identificador: e1d2c9ae-96bd-4fa3-a229-2fcbba89a90e

MENSAGEM DE VETO N.º 21/2026

A Sua Excelência o Senhor,

Vereador **PAULO VICTOR MELO DUARTE**

Presidente da Câmara Municipal de São Luís

N E S T A

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no art. 70, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Luís e no art. 66, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, decidi vetar parcialmente o Autógrafo do projeto de Lei nº 028/2026, que "Integra ao Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Luís o Jornal O Imparcial, e dá outras providências", originário do Projeto de Lei nº 028/2026.

Ouvida a Assessoria Técnica, da Secretaria Municipal de Governo, que se manifestou por meio do Parecer n.º 5380228/2026 - ASTEC/SEMGOV, as razões do veto são as seguintes.

RAZÕES DO VETO

I - DELIMITAÇÃO DO DISPOSITIVO VETADO

1. O veto recai sobre o art. 2º do autógrafo, do seguinte teor: "Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para o registro, preservação, valorização e promoção do referido bem cultural, em conformidade com a legislação vigente."

2. O veto alcança a integralidade do dispositivo, na forma do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica do Município, que restringe o veto parcial ao texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea. Os arts. 1º e 3º são sancionados.

II - DA CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO

3. O propósito da iniciativa parlamentar é legítimo e merece registro. O reconhecimento da relevância histórica, cultural, social e jornalística do periódico, consignado no art. 1º, é integralmente preservado por esta sanção parcial. A redação do art. 2º, contudo, produz efeitos contrários ao interesse público municipal, pelos fundamentos a seguir expostos.

4. Inadequação orçamentário-financeira. O dispositivo cria obrigação de execução permanente, consistente no registro, na preservação, na valorização e na promoção de bem cultural, sem estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sem indicação de fonte de custeio. A obrigação enquadra-se no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e sujeita-se, por isso, às exigências dos arts. 16 e 17 desse diploma. No plano municipal, o art. 28 da Lei nº 7.761, de 15 de julho de 2025, submete tais despesas ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal; o art. 12, § 2º, exige manifestação prévia da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento sobre a compatibilidade e a adequação orçamentária e financeira; e o art. 29, I, veda fixar despesa sem fonte de recursos definida e sem unidade executora legalmente instituída. A Lei Orgânica do Município, no art. 112-F, determina que nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo. Nenhum desses requisitos foi atendido.

5. Indeterminação do comando e insegurança jurídica. A expressão "as medidas necessárias", não delimita o conteúdo, a extensão nem o alcance temporal do dever imposto à Administração. A indeterminação impede dimensionar a obrigação, inviabiliza o planejamento da despesa e abre espaço para interpretações divergentes e para litígios administrativos e judiciais, em prejuízo do interesse público.

6. Inversão da ordem dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural. O art. 216, § 1º, da Constituição da República e o art. 150, § 1º, da Lei Orgânica do Município elegem o inventário, o registro, a vigilância, o tombamento e a desapropriação como meios de proteção do patrimônio cultural. Esses instrumentos são precedidos de instrução técnica e produzem o reconhecimento como resultado. O art. 2º, porém, determina a realização do registro depois de o art. 1º já haver declarado consumada a integração do bem ao patrimônio cultural municipal. O dispositivo ordena procedimento cujo desfecho a própria lei antecipou, o que compromete a sua eficácia prática.

7. Ausência de participação do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. O art. 156, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município determina que a política cultural seja definida em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. A definição das medidas de salvaguarda de bem cultural é decisão de política cultural e deve observar essa exigência, a que o dispositivo vetado não faz qualquer referência.

8. Afronta a princípios da Administração Pública. A vinculação de estrutura administrativa e de recursos públicos a bem individualizado, sem critério objetivo e sem avaliação técnica que o compare com os demais bens culturais do Município, conflita com os princípios da impessoalidade, da eficiência, do planejamento e da responsabilidade fiscal, de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República.

III - DA INVIABILIDADE DE CORREÇÃO POR REGULAMENTO

9. Não é possível suprir o problema por regulamentação infra legal. A contrariedade ao interesse público reside no próprio comando legal aprovado, que institui a obrigação sem os elementos de dimensionamento e de custeio exigidos pela legislação financeira. O regulamento não cria a estimativa de impacto nem a fonte de recursos que a lei deixou de indicar.

IV - DA DISPOSIÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO

10. Este Poder Executivo permanece à disposição dessa Casa Legislativa para, em diálogo institucional, construir solução normativa que preserve o propósito da iniciativa parlamentar, compatibilizando as medidas de salvaguarda do bem cultural com o equilíbrio fiscal do Município e com os procedimentos próprios de reconhecimento do patrimônio cultural.

V - CONCLUSÃO

11. Pelas razões expostas, oponho veto parcial ao art. 2º do Autógrafo do projeto de Lei nº 028/2026, com fundamento no art. 70, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Luís e no art. 66, § 1º, parte final, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o autógrafo, as quais submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

Publicado por: Daniela Oliveira Froz
Código identificador: 6f107764-7033-478a-bd89-cefd217d7fbd

PORTARIA N.º 55, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Análise de Conformidade Processual de Pagamentos (CACPP) no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, estabelece suas atribuições e regras de funcionamento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO , no uso das atribuições conferidas pelo art. 98, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 63.106, de 16 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, quanto aos princípios da Administração Pública e ao controle dos atos administrativos,

CONSIDERANDO o art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as linhas de defesa aplicáveis às contratações públicas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas à liquidação e ao pagamento da despesa pública,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e conferir segurança jurídica à instrução dos processos administrativos de pagamento;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, a **Comissão de Análise de Conformidade Processual de Pagamentos (CACPP)** , com caráter instrutório, consultivo e opinativo.

Art. 2º A CACPP tem por finalidade atuar como mecanismo de controle preventivo e concomitante, mediante a conferência da documentação relativa à regularidade formal, fiscal, trabalhista e contratual dos processos administrativos de pagamento antes da liquidação da despesa, observadas as exigências aplicáveis a cada espécie de despesa.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 3º A Comissão será composta por, no mínimo, quatro servidores públicos do Município, designados conforme segue:

Fábio Henrique de Jesus França, Secretário Adjunto de Governo, matrícula nº 22998, em exercício na Secretaria Adjunta de Governo;

Luís Carlos Furtado Brito, Assessor Especial, matrícula nº 880397, em exercício na Secretaria Municipal de Governo;

Rejeanice de Paiva Melo, Técnico Municipal de Nível Superior – Administração Pública, matrícula nº 43545, em exercício na Secretaria Adjunta de Governo;

Ivson Brito Maniçoba, Chefe da Assessoria Jurídica, matrícula nº 51289, em exercício na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º Os membros da CACPP exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus respectivos cargos e sem percepção de gratificação.

§ 2º Os membros da CACPP serão indicados pelo Secretário Municipal de Governo e designados por portaria, por prazo indeterminado .

§ 3º O quórum mínimo para as reuniões da CACPP será de dois membros.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à CACPP:

Receber , por intermédio da Coordenação de Orçamento da Superintendência de Área Financeira e Logística (SAFL), os processos de

pagamento devidamente autuados e instruídos pelos fiscais de contratos e pelas unidades gestoras;

Verificar a instrução documental , abrangendo, conforme a natureza da despesa, notas fiscais, faturas, ordens de serviço ou de fornecimento, atestes do fiscal do contrato e comprovantes de entrega ou medição;

Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, cadastral e trabalhista da contratada, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis;

Confrontar , para fins de conferência documental, os dados da medição ou da nota fiscal com a nota de empenho, o cronograma físico-financeiro e o valor pactuado, quando cabíveis;

Conferir a presença dos registros relativos às retenções tributárias e previdenciárias , quando cabíveis, cuja apuração compete à unidade responsável;

Registrar nos autos o resultado da conferência instrutória e as providências pertinentes ao prosseguimento do processo, com assinatura dos membros responsáveis pela conferência;

Emitir Ficha de Diligência (FD) quando constatadas incorreções, omissões ou vícios sanáveis, encaminhando os autos à unidade responsável com indicação da providência e do prazo para saneamento.

Parágrafo único . A atuação do Chefe da Assessoria Jurídica na Comissão restringe-se à orientação sobre questões de natureza jurídica suscitadas na instrução. Quando houver necessidade de manifestação jurídica formal ou exigência legal, a consulta será encaminhada à Assessoria Jurídica nos próprios autos, com indicação da questão e dos documentos pertinentes. A conferência instrutória e a assinatura do registro previsto no inciso VI cabem aos demais membros que a realizarem.

CAPÍTULO IV – DO FLUXO PROCESSUAL E DOS PRAZOS

Art. 5º Os processos de pagamento referentes a contratos, aditivos, termos de colaboração ou de fomento, dispensas, inexigibilidades e suprimento de fundos tramitarão pela CACPP para conferência instrutória antes da liquidação da despesa, observadas as normas próprias de cada matéria.

Art. 5º-A. Antes da efetivação do pagamento, o servidor formalmente designado pelo ordenador de despesas realizará a conferência obrigatória da conformidade documental e procedimental da despesa, inclusive das informações relativas à ordem de pagamento no sistema municipal e da respectiva liberação para a fase seguinte.

§ 1º A conferência observará a segregação de funções e abrangerá a regularidade formal das assinaturas e das designações constantes dos autos, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 63.106/2026.

§ 2º Identificada pendência que comprometa o regular prosseguimento da despesa, o servidor registrará a ocorrência nos autos e encaminhará o processo à unidade competente para saneamento. Concluída a conferência e sanadas as pendências, quando houver, o servidor emitirá, assinará e juntará aos autos a **Declaração de Conformidade Processual** , conforme modelo disponibilizado pela Controladoria-Geral do Município (CGM).

§ 3º A Superintendência de Área Financeira e Logística solicitará à Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia (SEMIT) a habilitação do servidor designado para operar no sistema municipal.

Art. 6º A CACPP terá o prazo de até três dias úteis, contados do recebimento formal dos autos, para concluir a análise e registrar sua manifestação.

§ 1º A diligência suspenderá a contagem do prazo interno da Comissão por até cinco dias úteis, contados da ciência da solicitação pelo responsável pelo saneamento. A contagem será retomada na data da juntada da resposta ou do término do prazo concedido, o que ocorrer primeiro, observados os prazos legais e contratuais de pagamento.

§ 2º Persistindo a pendência após o prazo concedido, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas com informação circunstanciada para deliberação.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A manifestação da CACPP limita-se aos aspectos formais e documentais da instrução. Nos processos contratuais, cabem ao fiscal a fiscalização da execução e o ateste do objeto. A liquidação, a emissão da ordem de pagamento e a autorização do pagamento serão realizadas pelos agentes e pelas autoridades competentes.

Art. 8º A CACPP elaborará e submeterá à homologação do Secretário Municipal de Governo, no prazo de três dias contados da publicação desta Portaria, o Regimento Interno de Trabalho e a lista de apoio à instrução, em conformidade com os roteiros aprovados pela CGM e com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único . O roteiro oficial aplicável deverá ser preenchido, identificado, assinado e juntado aos autos por servidor formalmente designado. Na ausência de roteiro específico, a instrução observará os requisitos legais e regulamentares próprios da despesa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 19 de novembro de 2026.

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coêlho
Código identificador: 5679aa67-816c-4251-b7ae-568620f21840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 3.942, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 11111.003380/2026.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade à servidora **MARIA GORET SILVA** , Matrícula n.º 9247, cargo: Guarda Municipal Inspetor 2 Classe, Nível GVI, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal De Segurança Com Cidadania - SEMUSC, referente ao sétimo (10/01/2021 a 09/01/2026) quinquênio, no período de 01/05/2027 a 29/07/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 1b09e92b-1889-4735-b51f-5c09369dd150

PORTARIA SEMAD N.º 3.945, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), e do Processo n.º 15901.029360/2026,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ROSA LIANE AMORIM DOS SANTOS** , Matrícula n.º 41075, Cargo: Cozinheiro, Nível I, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde – SEMUS, referente ao terceiro (29/03/2020 a 28/03/2025) quinquênio, no período de 20/11/2026 a 17/02/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b279821a-0f6f-4af2-880d-df3e5e318a69

PORTARIA SEMAD N.º 3.949, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do Artigo 59 da Lei n.º 4.615 de 19.06.2006 e Processo n.º 24101.00356/2026

RESOLVE: AUTORIZAR A REDISTRIBUIÇÃO da servidora **Lulbia Amália Costa Gouveia Cunha** , Matrícula de n.º 12428, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA, com ônus para o órgão de destino, e início em 01/12/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 812ff3a0-3b9d-48b7-9c20-4f596053a958

PORTARIA SEMAD N.º 3.950, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), e do Processo n.º 11111.002612/2026,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **RAIMUNDO JOSE NASCIMENTO MOURÃO** , Matrícula n.º 7767, Cargo: Subinspetor, Nível GV, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, referente ao sétimo (01/08/13 a 31/07/18) quinquênio, no período de 01/01/2027 a 31/03/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3b73a00c-5203-42e2-a50f-2fe9cabbf909

PORTARIA SEMAD N.º 3.952, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do Artigo 59 da Lei n.º 4.615 de 19.06.2006 e Processo n.º 18101.008281-2026

RESOLVE: AUTORIZAR A REDISTRIBUIÇÃO da servidora **Emanuelle Morais Almeida** , Matrícula de n.º. 41705, cargo de Técnico Municipal Nível Superior - Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com ônus para o órgão de destino, e início em 01/12/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5641f7b5-2174-4dad-850e-d640e80e3b3e

PORTARIA SEMAD N.º 3.964, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 1º, II, alínea "u"), do Decreto n.º 60.223, de 08/03/2024, em conformidade com o ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no Diário Oficial do Município n.º 448, de 30/08/2023,

RESOLVE: SUBSTITUIR a servidora **Janaina Alencar Soares** , matrícula n.º 44072, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento Fazendário DAS-3, pela servidora **Eve do Socorro Miranda dos Santos,** matrícula n.º 45593, ocupante do cargo de Assessora de Procedimentos Licitatórios DAS-4, para responder pela Assessoria de Planejamento Fazendário da Secretaria Municipal de Faenda, durante o afastamento da titular por motivo de férias regulamentares, **no período de 04/01/2027 a 02/02/2027.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 52cbae0e-8694-4d82-9125-ffcdf584a2e5

PORTARIA SEMAD N.º 3.965, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 60.223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE: SUBSTITUIR a servidora **RENATA MARIELLA ARAÚJO FERREIRA** , Matrícula n.º 45505, pela servidora **ELIZABETH ROSE LIMA TEIXEIRA** , Matrícula n.º 6468915, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para responder pelo expediente da Assessoria de Relações Sindicais, no período de **25/11/2026 a 04/12/2026** , em razão das **férias regulamentares da titular** .

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: eda8b967-f247-4b89-91e6-e4938c252e2f

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 015/2025

Pelo presente, considerando o equívoco verificado no PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2025 assinado em 17 de novembro de 2026, e no respectivo extrato, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís, Ano XLVI, Edição nº 268, de 18 de novembro de 2026, nos termos do Processo Administrativo nº 15901.029123/2026, ficam retificados a Cláusula Segunda – Da Vigência do instrumento e o campo "Vigência" do extrato, devendo constar o disposto a seguir:

ONDE SE LÊ:	O prazo de vigência do referido Termo de Convênio fica prorrogado por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, com início em 31/12/2026 e término em 30/06/2027, a pedido da Fundação Antônio Jorge Dino através do Ofício 4664988 e em conformidade com o Plano de Trabalho (5314067).
LEIA - SE:	O prazo de vigência do referido Termo de Convênio fica prorrogado por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, com início em 30/12/2026 e término em 30/06/2027, a pedido da Fundação Antônio Jorge Dino através do Ofício 4664988 e em conformidade com o Plano de Trabalho (5314067).

São Luís, 24 de novembro de 2026

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: 78cb8f5d-1fec-4ea7-b71c-724d343546c2

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 645/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS CNPJ 13.816.886/0001-98**
CONTRATADA	**BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.417.472/0001-23**
PROCESSO Nº	**15901.032758/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 645/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPMES), com comodato de materiais e instrumentais cirúrgicos, para atender as demandas do Hospital Dr. Odorico Amaral de Mattos – Hospital da Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, considerando previsão constante na Cláusula Sétima, e em aplicação ao disposto da Lei nº 14.133/2021.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**15901**
PROJETO ATIVIDADE	**1030202322.148**
NATUREZA DE DESPEZA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**118**
NOTA DE EMPENHO	**2575/2026**
VIGÊNCIA	**19/11/2026 a 19/11/2027**
DATA DA ASSINATURA	**19 de novembro 2026**

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: 3d32fd7a-485a-4544-8f91-9c9919255d7e

PORTARIA N.º 2.406/2026 - DO CONTRATO N.º 117/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 117/2026,** firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde e a** empresa **LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 452/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.081/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.001786/2026**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ORLENE NASCIMENTO DA SILVA	COORDENADORA DOS AMBULATÓRIOS - SARS	6469190	053.xxx.xxx - xx
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LARISSA RICCI FERREIRA	COORDENADORA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SARS	60386	009.xxx.xxx - xx
ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	FISIOTERAPEUTA/APOIO TÉCNICO	2234911	871.xxx.xxx - xx

II - Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 434/2026 de 11 de março de 2026;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: aaa29933-331c-4132-a334-6dfe65af7f1b

PORTARIA N.º 2.408/2026 - DO CONTRATO N.º 469/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 469/2026, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa REVMED INSTRUMENTOS CIRURGICOS - COM, IMPORT E EXPORTAÇÃO LTDA, objeto é a fornecimento de instrumentais cirúrgicos e correlatos para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA relativo à 1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 693/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.129/2025 – CPL/PMSL/MA, SEI Nº 15901.017588/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LARISSA RICCI FERREIRA	COORDENADORA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SARS	60386	009.xxx.xxx - xx
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
CRISTIANE CARVALHO SOUSA BRANDÃO	ENFERMEIRA - SARS	20247	649.xxx.xxx - xx
ORLENE NASCIMENTO DA SILVA	COORD. DOS AMBULATÓRIOS - SARS	6469190	053.xxx.xxx - xx

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1440/2026 de 16/07/2026;

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: 1a4c3a27-ff43-4c96-abe9-c095efcb0d4e

PORTARIA N.º 2.409/2026 - DO CONTRATO N.º 603/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 603/2026,** firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ORTOHOSPITALAR LTDA,** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de curativos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, 1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 153/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.028/2024/CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.024454/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
CLAUDIA YVANARA ALVES DE SOUSA	APOIO TÉCNICO - SARS	25732	993.xxx.xxx - xx
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LEYLANE SUSY RODRIGUES ALVES	COORDENADORA DA REDE MATERNO E INFANTIL	6469420	060.xxx.xxx - xx
CRISTIANE CARVALHO SOUSA BRANDÃO	ENFERMEIRA	20247	649.xxx.xxx - xx

II - Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1821/2026 de 27/08/2026;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: b46d6347-1d67-4548-ac5b-070f5ace5f81

PORTARIA N.º 2.411/2026 - DO CONTRATO N.º 710/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 710/2026,** firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ANDRESSA PEREIRA AZARIAS COMERCIAL LTDA,** cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de colchões hospitalares e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.033/2026 de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 218/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.033/2026 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 15901.032459/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
PERLA COIMBRA MALHEIROS	ENFERMEIRA - APOIO TÉCNICO - SARS	48788	803.xxx.xxx - xx
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ORLENE NASCIMENTO DA SILVA	COORDENADORA DOS AMBULATÓRIOS - SARS	6469190	053.xxx.xxx - xx
LEYLANE SUSY RODRIGUES ALVES	COORDENADORA DA REDE MATERNO E INFANTIL	6469420	060.xxx.xxx - xx

II - Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 2244/2026 de 29/10/2026;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: 6bbd1b2b-e9d5-4458-aa57-361f43bc835a

PORTARIA N.º 2.412/2026 - DO CONTRATO N.º 350/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 350/2026** , firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **INSTITUTO PARA O PROGRESSO HUMANO E ECONÔMICO E AMBIENTAL** cujo objeto é **contratualizar a prestação de serviços ambulatoriais especializados eletivos em oftalmologia, denominados Ofertas de Cuidados Integrados, previstos na Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde - PNAES instituída pela Portaria nº 1.604/GM/MS, de 18 de outubro de 2023 e no Programa Nacional de Expansão do Acesso e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Mais Acesso a Especialistas/PMAE, instituído pela Portaria nº 3.492/GM/MS, de 08 de abril de 2024 , estabelecendo o seu papel e integração na rede de saúde regional, garantindo o acesso e atenção integral à saúde à população dos Municípios de abrangência, de acordo com o Plano de Ação Regional e Planejamento Regional Integrado** relativo à **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, PROCESSO SEI 15901.016277/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MARQUES HENRIQUE MARTINS FEITOSA	AUDITOR DE SAÚDE	280498-1	005.xxx.xxx - xx
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TUANE THAYSE VIEIRA GARRETO	COORD. DE ANÁLISE DE INFORMAÇÃO SAI - SCRAA	6470987	045.xxx.xxx - xx
ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA	DIRETORA DE DIVISÃO - SCRAA	51559	626.xxx.xxx - xx

II - Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos das Portarias nº 2399/2026 publicada em 16 de novembro de 2026;

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: a3c1e057-3807-4396-8672-334f65d5535e

PORTARIA N.º 2.413/2026 - DO CONTRATO N.º 482/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 482/2026,** firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de nutrição enteral, módulos e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA,** relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 61/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.072/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO nº 15901.021961/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
KARINE DE MENEZES PRADO	COORDENADORA DE NUTRIÇÃO - REDE	6470343	032.xxx.xxx - xx
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MACELLI KAROLLINI ABREU COSTA DA ROCHA	ANALISTA TÉCNICA - SARS	560392-2	004.xxx.xxx - xx
CRISTIANE CARVALHO SOUSA BRANDÃO	ENFERMEIRA - SARS	20247	649.xxx.xxx - xx

II - Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1467/2026 de 20 de julho de 2026;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: 57bf5ca1-6e15-49d6-b582-d1efa490187e

PORTARIA N.º 2.414/2026 - DO CONTRATO N.º 578/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 578/2026,** firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **PROSPERA COMERCIO LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA relativo à 3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 683/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.106/2025 – CPL/PMSL/MA,, SEI Nº 15901.019184/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LUDIMILA MONTEIRO DE ALMEIDA MENEZES	APÓIO TÉCNICO - SARS	6469259	017.XXX.XXX - XX
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RENATA TRAJANO JORGE CALDAS	APOIO TÉCNICO - SARS	32296	899.XXX.XXX - XX
CRISTIANE CARVALHO SOUSA BRANDÃO	ENFERMEIRA - SARS	20247	649.XXX.XXX - XX

II - Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1779/2026 de 21/08/2026;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: d6ec5521-3be1-462b-92fb-d93850c4208f

PORTARIA N.º 2.416/2026 - DO CONTRATO N.º 595/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 595/2026,** firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos e materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 716/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.104/2025 – CPL/PMSL/MA, SEI Nº 15901.025404/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LUDIMILA MONTEIRO DE ALMEIDA MENEZES	APOIO TÉCNICO - SARS	6469259	017.xxx.xxx - xx
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LARISSA PEREIRA SANTOS PINHEIRO	COORDENADORA DE ENFERMAGEM - SARS	45222	033.xxx.xxx - xx
LARISSA RICCI FERREIRA	COORDENADORA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SARS	60386	009.xxx.xxx - xx

II - Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1810/2026 de 27/08/2026;

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: 4c2d56bb-ec61-4431-85b6-8d6fd96e57d0

PORTARIA N.º 2.420/2026 - DO CONTRATO N.º 458/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **458/2026** , firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **E DANTAS BRANDAO LTDA** , **objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA relativo à 2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 589/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.081/2025 – CPL/PMSL/MA, SEI Nº 15901.020779/2026

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ALANA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	ENFERMEIRA/APÓIO TÉCNICO	6469257	029.XXX.XXX - XX
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LEYLANE SUSY RODRIGUES ALVES	COORD. DA REDE MATERNO E INFANTIL - SARS	6469420	060.XXX.XXX - XX
ORLENE NASCIMENTO DA SILVA	COORD. DOS AMBULATÓRIOS - SARS	6469190	053.XXX.XXX - XX

II - Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1398/2026 de 14/07/2026;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: 9e5a200f-5f9c-4c80-8d95-ab03cdfea027

PORTARIA N.º 2.421/2026 - DO CONTRATO N.º 040/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 40/2026** , firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** , cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de nutrição enteral, módulos e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** , relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 61/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.072/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO nº 15901.004950/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
KARINE DE MENEZES PRADO	CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO - SARS	6470343	032.xxx.xxx - xx
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LARISSA PEREIRA SANTOS PINHEIRO	COORDENADORA DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SARS	25032	927.xxx.xxx - xx
LARISSA RICCI FERREIRA	COORDENADORA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SARS	60386	009.xxx.xxx - xx

II - Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 295/2026 de 27/02/2026;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: de5db679-03dc-4f19-9410-f74360d035c0

PORTARIA N.º 2.423/2026 - DO CONTRATO N.º 093/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato **n° 93/2026** , firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA** , cujo **objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMU** S, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA relativo à 1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 450/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.081/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.001762/2026

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LARISSA RICCI FERREIRA	COORDENADORA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	60386	009.XXX.XXX - XX
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LUDIMILA MONTEIRO DE ALMEIDA MENEZES	APÓIO TÉCNICO SARS	6469259	017.XXX.XXX - XX
PERLA COIMBRA MALHEIROS	ENFERMEIRA - APOIO TÉCNICO - SARS	48788	803.XXX.XXX - XX

II - Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 395/2026 de 09/03/2026.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: f4fe9efa-0ada-414e-85b8-5625324c05cb

PORTARIA N.º 2.424/2026 - DO CONTRATO N.º 094/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n **° 94/2026** , firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **COMPRASNET COMERCIAL LTDA** , **cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA relativo à 1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 520/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.106/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.038335/2025 **.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RENATA TRAJANO JORGE CALDAS	APOIO TÉCNICO - SARS	32296	899.XXX.XXX - XX
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LARISSA PEREIRA SANTOS PINHEIRO	COORDENADORA DE ENFERMAGEM - SARS	45.222	033.XXX.XXX - XX
LARISSA RICCI FERREIRA	COORDENADORA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SARS	60386	009.XXX.XXX - XX

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 396/2026 de 09/03/2026;

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: bee579e8-d7e1-4a21-8e96-e2580ed47b05

PORTARIA N.º 2.425/2026 - DO CONTRATO N.º 087/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 87/2026** , firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **NUTRIXX SUPLEMENTOS SAO LUIS LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de nutrição enteral, módulos e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA relativo à 3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 463/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.072/2025/CPL/PMSL/MA PROCESSO SEI 15901.003695/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
KARINE DE MENEZES PRADO	CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	6470343	032.xxx.xxx - xx
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ORLENE NASCIMENTO DA SILVA	COORDENADORA DOS AMBULATÓRIOS - SARS	6469190	053.xxx.xxx - xx
LEYLANE SUSY RODRIGUES ALVES	COORDENADORA DA REDE MATERNO E INFANTIL	6469420	060.xxx.xxx - xx

II - Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 389/2026 de 09/03/2026;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: e03349a4-c97a-48f7-8f29-f85fd6d82be5

PORTARIA N.º 2.428/2026 - DO CONTRATO N.º 710/2025 - SUBSTITUIÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **710/2025** , firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS LTDA** , cujo objeto é a **contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de curativos, para atender as necessidades da coordenação de atenção à saúde da pessoa com deficiência e das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS** , nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 29/2025, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025; PROCESSO Nº 15901.034201/2025 **.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JANICELMA FERNANDES DE SOUSA GUALTER	COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23145	751.XXX.XXX - XX
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	FISIOTERAPEUTA/APOIO TÉCNICO	2234911	871.XXX.XXX - XX
LARISSA RICCI FERREIRA	COORDENADORA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	60386	009.XXX.XXX - XX

II - Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1981/2026 de 17/09/2026;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: f4feac81-5fcf-4021-8f8e-75086f8c5880

PORTARIA N.º 2.454/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Núcleo Interno de Regulação (NIR), no âmbito da Unidade Mista do Bequimão, estabelecimento de saúde vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , Flávia Raquel Fernandes Ramos Ribeiro, nomeada por meio de Ato Municipal de 8 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís, Edição nº 237, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a **Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)** no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), em consonância com os princípios da universalidade, integralidade, equidade, controle social e descentralização do SUS;

CONSIDERANDO que a PNHOSP estabelece princípios e eixos estruturantes para a organização da atenção hospitalar no SUS, contemplando assistência, gestão, formação e desenvolvimento da força de trabalho, financiamento, contratualização e responsabilidades das esferas de gestão;

CONSIDERANDO que, no contexto da **PNHOSP, o art. 5º, inciso XIV** define o Núcleo Interno de Regulação (NIR) como dispositivo institucional que representa a interface da unidade hospitalar com as centrais de regulação, responsável por delinear o perfil de complexidade da assistência, disponibilizar informações a respeito de leitos, consultas e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, organizar o fluxo de regulação interna e externa de pacientes, bem como buscar vagas de internação e serviços complementares à assistência quando necessário;

CONSIDERANDO que o NIR tem por finalidade assegurar acesso regulado, qualificado, contínuo e equitativo às ações e serviços hospitalares no SUS, observando critérios clínicos assistenciais, pactuações intergestores e prioridades de saúde pactuadas no âmbito das instâncias colegiadas;

CONSIDERANDO a importância do NIR para a organização da atenção hospitalar integrada à Rede de Atenção à Saúde (RAS), favorecendo a otimização de leitos, a equidade no atendimento, a continuidade do cuidado, a regulação assistencial e o monitoramento de indicadores de acesso e desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito desta instituição, a atuação do Núcleo Interno de Regulação de forma coerente com as

diretrizes nacionais e regionais de organização da assistência hospitalar no SUS.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Interno de Regulação (NIR), no âmbito da Unidade Mista do Bequimão, com a finalidade de atuar como interface entre a unidade hospitalar e as Centrais de Regulação, assegurando o fluxo contínuo de informações e a adequada operacionalização das internações, conforme as pactuações estabelecidas, bem como a resolução de situações não previstas nos fluxos regulatórios.

Parágrafo único. Compete ao NIR, quando necessário, buscar vagas de internação e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico externos à unidade, visando à continuidade e à integralidade da assistência aos pacientes.

Art. 2º O Núcleo Interno de Regulação (NIR), será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Servidor (a)	Cargo/função	Matrícula
GRUPO EXECUTOR		
Wallyson Farias Silva	Enfermeiro / Supervisor do NIR	66934
Leonilson Serrão Araujo Filho	Médico / Diretor clínico	66518
Andreia Maira Ferreira Lopes	Enfermeira	70020
Rosário do Livramento oliveira Borgêa	Enfermeira	72266
Naiade Daisy Ferreira Teixeira	Enfermeira	70018
Josiel Cunha Oliveira	Enfermeiro	70021
Renan Criostomo Lessa	Enfermeiro	70019
Herica Verônica de Araujo Sousa	Tec. Enfermagem	61744
Anderson Araújo Bazola	Auxiliar administrativo	23089
GRUPO CONSULTOR		
Juliana Soares Penha Câmara	Diretora Geral	6468511
Wallace Marques Lopes de Sousa	Diretor Administrativo	5911821
Matheus Amorim Santos	Médico / Diretor Técnico	646611
Vanessa Assunção Oliveira	Coordenação de Enfermagem	69913
Liziane de Oliveira Castro Almeida	Coordenação NAQH	63078

Parágrafo único: A composição do NIR poderá ser atualizada conforme necessidade do serviço, mediante nova designação formal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Danielle Rogéria Mota da Silva
Código identificador: 2ba38f42-c9c9-4b23-b7b7-246b17c7fa1a

PORTARIA N.º 2.455/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Atualiza a composição **do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE)** , no âmbito da Unidade Mista do Bequimão, estabelecimento de saúde vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , Flávia Raquel Fernandes Ramos Ribeiro, nomeada por meio de Ato Municipal de 8 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís, Edição nº 237, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO que a **Portaria GM/MS nº 2.529, de 23 de novembro de 2004** , instituiu o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, definindo competências para os estabelecimentos hospitalares, para a União, os Estados, o Distrito Federal e Municípios, estabelecendo critérios para qualificação de estabelecimentos e criando a Rede Nacional de Hospitais de Referência para esse subsistema;

CONSIDERANDO que a **Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013** , que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS n° 1.693 de 23 de julho de 2021** que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) a ser executada pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE), unidades intra-hospitalares destinadas a fornecer informações estratégicas para a organização, preparação e resposta dos serviços hospitalares no manejo de eventos de interesse à saúde, bem como subsidiar o planejamento e o fortalecimento da Vigilância em Saúde local;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS n° 1.694, de 23 de julho de 2021** . que Institui a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH);

CONSIDERANDO que a vigilância epidemiológica hospitalar constitui ação integrante das ações de Vigilância em Saúde previstas no SUS, em consonância com os princípios da promoção, proteção e recuperação da saúde, da integralidade da atenção e da participação interfederativa;

CONSIDERANDO que os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) são instrumentos essenciais para a implementação, monitoramento e qualificação do processo de vigilância epidemiológica em instituições hospitalares, promovendo a detecção precoce de agravos, a articulação com o Sistema de Informação em Saúde e a resposta integrada a eventos de interesse epidemiológico.

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar a composição do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) da Unidade Mista do Bequimão, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS, em conformidade com as normas vigentes que regulamentam a Vigilância Epidemiológica Hospitalar.

Art. 2º O Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Servidor (a)	**Cargo/função**	**Matrícula**
Valentina de Cássia da Cruz Ferreira	Enfermeira Sanitarista/Coordenadora do NHE	18190
Gracilde de Lima Costa	Enfermeira	16129
Ana Paula Borges Gomes	Enfermeira	39622
Kayc Quixabá Abreu	Enfermeira	69953

Parágrafo único. A composição do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia poderá ser alterada sempre que houver necessidade administrativa ou assistencial, mediante nova designação formal.

Art. 3º Compete ao Núcleo Hospitalar de Epidemiologia:

elaborar o diagnóstico epidemiológico da unidade hospitalar;

elaborar, implementar e revisar anualmente seu plano de trabalho;

adotar os fluxos de notificação das doenças e agravos de notificação compulsória (DNC) e dos eventos de interesse para a saúde pública, estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

notificar os casos e óbitos ocorridos no âmbito hospitalar, alimentando oportunamente os sistemas oficiais de informação e notificação do Ministério da Saúde;

realizar a notificação negativa semanal dos casos e óbitos, quando não houver ocorrência de doenças e agravos de notificação compulsória no estabelecimento;

elaborar e manter sistema de busca ativa para detecção de infecções, eventos adversos, doenças e agravos de notificação compulsória e agravos relacionados ao trabalho, nos pacientes internados e atendidos no pronto-socorro, nas unidades de internação e nos ambulatórios;

elaborar e manter em funcionamento sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos no ambiente hospitalar, prioritariamente dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil, infantis e fetais, bem como dos óbitos por doenças infecciosas e por causas mal definidas;

monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar;

notificar à instância hierárquica superior da Vigilância Epidemiológica as doenças e agravos de notificação compulsória detectados no âmbito hospitalar, de acordo com os instrumentos e fluxos de notificação definidos pelo Ministério da Saúde;

realizar investigação epidemiológica das doenças, agravos e eventos constantes da Lista Nacional de Notificação Compulsória, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, incluindo, quando pertinente, as ações destinadas à interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, conforme as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

cooperar com a investigação de surtos de doenças e agravos de notificação compulsória e de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS);

apoiar a investigação de óbitos maternos e de mulheres em idade fértil ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a Comissão de Análise de Óbitos e em articulação com as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde;

apoiar a investigação de óbitos infantis e fetais ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a Comissão de Análise de Óbitos e em articulação com as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde;

apoiar a investigação de óbitos potencialmente relacionados ao trabalho ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a Comissão de Análise de Óbitos e em articulação com as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde;

apoiar e desenvolver estudos epidemiológicos e operacionais, incluindo a avaliação de protocolos clínicos relacionados às doenças e agravos de notificação compulsória no ambiente hospitalar;

apoiar a Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (VISAT) na investigação epidemiológica das Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (DART) de notificação compulsória detectados no ambiente hospitalar, bem como o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) na identificação e investigação de potenciais emergências em saúde pública;

manter comunicação ativa e sistemática com o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) acerca de potenciais emergências em saúde pública;

desenvolver processos de trabalho integrados aos demais setores da instituição, com o objetivo de responder às demandas epidemiológicas da Vigilância em Saúde;

articular-se com os demais serviços e setores de Vigilância em Saúde para o desenvolvimento das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, especialmente com os Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) e as Comissões de Controle de Infecção Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS);

desenvolver processos de trabalho integrados aos demais setores estratégicos da unidade hospitalar, para fins de implementação das atividades de Vigilância Epidemiológica, garantindo acesso às informações necessárias à detecção, ao monitoramento e ao encerramento de casos ou surtos sob investigação;

realizar vigilância dos processos e ambientes de trabalho, mediante visitas técnicas e ações de orientação destinadas à identificação e à proposição de medidas para alteração das condições que possam favorecer a ocorrência de infecções, agravos, doenças e eventos relacionados à segurança do paciente;

implementar e monitorar a aplicação dos protocolos técnico-operacionais, visando à prevenção e ao controle de infecções, eventos adversos e doenças e agravos de notificação compulsória.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria de nº 052/2022-GAB/SEMUS, de 01 de agosto de 2022.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Danielle Rogéria Mota da Silva
Código identificador: 13d8f05f-7922-4fbb-a683-60d582fa77f2

PORTARIA N.º 2.456/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o **Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (NUVISATT)** , no âmbito da Unidade Mista do Bequimão, estabelecimento de saúde vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS , Flávia Raquel Fernandes Ramos Ribeiro, nomeada por meio de Ato Municipal de 8 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís, Edição nº 237, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 200, inciso II, da Constituição Federal, que atribui ao Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as ações de saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece, entre as ações do SUS, a assistência e a vigilância à saúde do trabalhador, compreendendo a promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, a recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), consolidada no Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que estabelece princípios, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador no âmbito do SUS, com ênfase na vigilância, promoção e proteção da saúde dos trabalhadores;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.175, de 23 de janeiro de 2026, que versa sobre a última alteração do Anexo 1 do Anexo V da Portaria de Consolidação nº 004/2017, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória e a estratégia de vigilância em unidades sentinelas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 036/2018-GAB/SEMUS, de 25 de abril de 2018, que dispõe sobre a reorganização da rede sentinela de urgência e emergência em saúde do trabalhador do Município de São Luís para a execução de ações de promoção, vigilância e assistência aos trabalhadores;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1187, de 27 de dezembro de 2023, que atualizou o cadastramento do Serviço Especializado 108 (Atenção à Saúde do Trabalhador) no CNES e incluiu/alterou procedimentos específicos de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT);

CONSIDERANDO a necessidade de diferenciar e adequar tecnicamente as ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT/SUS) daquelas afetas aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);

CONSIDERANDO a relevância da vigilância em saúde do trabalhador para a identificação, prevenção e notificação oportuna dos acidentes e doenças ocupacionais, bem como a necessidade de qualificar as informações nos sistemas de saúde e integrar as ações da unidade de saúde ao CEREST;

CONSIDERANDO o acompanhamento contínuo dos procedimentos de Saúde do Trabalhador desenvolvidos nas unidades municipais de saúde;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o **Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (NUVISATT)** , no âmbito da **Unidade Mista do Bequimão** , integrante da Rede Sentinela de Urgência e Emergência em Saúde do Trabalhador do Município, em consonância com a Portaria nº 036/2018-GAB/SEMUS e com a Portaria SAES/MS nº 1187/2023.

Art. 2º O **Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (NUVISATT)** será composto pelos seguintes membros, sob a

coordenação do primeiro:

Grupo Executor :

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
LUCIANA TRAVINCAS RAMOS LULA	ADMINISTRADORA/TEC. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO/ COORDENADORA	32409

Grupo Consultor:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
JULIANA SOARES PENHA CÂMARA	ENFERMEIRA/ DIRETORA GERAL	646851-1
VALENTINA DE CASSIA DA CRUZ FERREIRA	ENFERMEIRA/ COORDENADORA NHE	18790
RAFAELA CRISTINA LIMA ALMEIDA	ENFERMEIRA/ COORDENADORA CCIH	65324

Parágrafo único. A composição do NUVISATT observará o quantitativo mínimo de profissionais estabelecido nos art. 4º e 5º da Portaria nº 036/2018-GAB/SEMUS conforme a complexidade da unidade de saúde, podendo ser atualizada conforme necessidade do serviço mediante nova designação formal da Direção Geral e posterior alteração normativa.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (NUVISATT):

Acompanhar e orientar os fluxos de recepção, acolhimento, atendimento, investigação e notificação compulsória dos acidentes, doenças e agravos relacionados ao trabalho, incluindo casos fatais, no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Declarações de Óbitos (D.O.), conforme as normas e protocolos vigentes;

Realizar a vigilância epidemiológica e a busca ativa de casos de doenças, acidentes e agravos relacionados ao trabalho nos diversos setores da unidade de saúde (urgência, emergência, ambulatório e internação, quando aplicável);

Investigar os acidentes, doenças, agravos e eventos adversos relacionados ao trabalho atendidos na unidade, identificando suas causas, determinantes e condicionantes para subsidiar as ações de vigilância e prevenção;

Acompanhar e orientar o fluxo de atendimento assistencial aos casos de acidentes de trabalho, acidentes de trabalho com exposição a material biológico, intoxicações exógenas relacionadas ao trabalho, violências interpessoais relacionadas ao trabalho, acidentes por animais peçonhentos relacionados ao trabalho, bem como casos de doenças relacionadas ao trabalho, assegurando o registro adequado nos sistemas de informação;

Orientar os trabalhadores atendidos quanto aos procedimentos de vigilância e demais encaminhamentos à rede socioassistencial e previdenciária;

Articular-se com as equipes assistenciais e multiprofissionais da unidade para qualificar o diagnóstico, a investigação clínico-epidemiológica e o correto preenchimento das Fichas de Notificação Compulsória de Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (DART);

Registrar e manter atualizadas as informações referentes às atividades desenvolvidas pelo NUVISATT e às notificações realizadas pela unidade de saúde;

Elaborar relatórios e consolidar periodicamente os dados epidemiológicos referentes aos acidentes e agravos relacionados ao trabalho para apresentação à gestão da unidade;

Desenvolver e apoiar ações de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador destinadas aos profissionais da unidade, bem como ações educativas e de orientação em saúde do trabalhador direcionadas aos usuários;

Manter articulação permanente com o CEREST, com as demais vigilâncias em saúde (epidemiológica, sanitária e saúde ambiental) e com a Atenção Primária e Especializada para o fortalecimento da Rede de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST).

Art. 4º Compete especificamente ao NUVISATT o monitoramento e acompanhamento dos registros de procedimentos de Saúde do Trabalhador efetuados pelos profissionais da unidade para alimentação do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH-SUS), em conformidade com a Portaria SAES/MS nº 1187, de 27 de dezembro de 2023, compreendendo:

Monitorar o correto registro e cadastramento das ações desenvolvidas pela unidade no Serviço Especializado 108 (Atenção à Saúde do Trabalhador) da Tabela de Serviços Especializados do CNES, observando o cumprimento das classificações 001 (Atendimento Assistencial) e/ou 003 (Vigilância em Saúde do Trabalhador - VISAT);

Acompanhar mensalmente o registro de procedimentos pelos profissionais de saúde nos instrumentos oficiais do SUS (Boletim de Produção Ambulatorial - BPA Consolidado e Individualizado e AIH), garantindo o correto preenchimento dos CBO habilitados e o adequado faturamento e visibilidade da produção da unidade;

Supervisionar e incentivar o registro prioritário dos seguintes procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS:

03.01.02.005-1 – Investigação da relação da doença ou agravo relacionado ao trabalho para fins epidemiológicos;
01.02.02.005-1 – Busca ativa de casos suspeitos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho;
03.03.01.023-1 – Consulta em saúde do trabalhador (exceto médico);
03.01.01.005-6 – Consulta médica em saúde do trabalhador;

03.01.02.003-5 – Emissão de parecer sobre nexo causal;
03.01.02.001-9 – Acompanhamento, cuidado ou reabilitação de trabalhador com agravo relacionado ao trabalho;
01.01.01.011-7 – Atividade de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador;
01.02.02.007-8 – Atividades com grupos na temática de saúde do trabalhador;
08.02.02.002-0 – Notificação de causas externas e agravos relacionados ao trabalho (âmbito hospitalar/AIH).

Realizar avaliação interna periódica das Fichas de Notificação e dos Boletins de Produção Ambulatorial da unidade para mitigar inconsistências e perda de dados de produção no sistema público.

Art. 5º O tratamento de dados pessoais e informações de saúde realizado no âmbito do NUVISATT deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018, o sigilo profissional, os protocolos institucionais de segurança da informação e as normas específicas dos sistemas de informação em saúde, assegurado o acesso restrito aos profissionais autorizados e para finalidades legalmente admitidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Danielle Rogéria Mota da Silva
Código identificador: 683311df-80bd-47b4-b242-98a9b00d15cd

PORTARIA N.º 2.458/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o **Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)** , no âmbito da Unidade Mista do Bequimão, estabelecimento de saúde vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , Flávia Raquel Fernandes Ramos Ribeiro, nomeada por meio de Ato Municipal de 8 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís, Edição nº 237, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a **Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011** , que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013** , que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), estabelecendo diretrizes para a implementação de ações voltadas à segurança do paciente e à criação dos Núcleos de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 1.377, de 9 de julho de 2013** , que estabelece ações para implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013** , da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, que institui ações para a segurança do paciente nos serviços de saúde, com ênfase na gestão de riscos, no monitoramento e na notificação de eventos adversos;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013** , do Ministério da Saúde, que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, orientando a adoção de práticas seguras nos processos assistenciais;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026** , que institui a **Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente (PNQSP)** no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incorporando-a à **Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017** , na forma do **Anexo XLV** ;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e fortalecer a cultura de segurança do paciente, bem como articular e integrar os processos de gestão de riscos e as ações de prevenção de incidentes e eventos adversos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adoção e o monitoramento das boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito da Unidade Mista do Bequimão;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), no âmbito da Unidade Mista do Bequimão.

Art. 2º O **Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) será composto** pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Grupo Executor :

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Daniele Carolina da Silva Mendes Barbosa	Enfermeira/Coordenadora do NSP	69179

Grupo Consultor:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Juliana Soares Penha Câmara	Direção Geral	6468511
Matheus Amorim Santos	Médico/Diretor Técnico	646611
Rafaela Cristina Lima Almeida	Enfermeira/Coordenadora do SCIRAS	44633

Liziane de Oliveira Castro Almeida	Enfermeira/Coordenadora NAQH	63078
Vanessa Assumpção Oliveira Costa	Enfermeira/Coordenadora de Enfermagem	69913
Rainara Cantanhede Jansen	Farmacêutica/Coordenadora da Farmácia	68074
Valentina de Cássia da Cruz Ferreira	Enfermeira/Coordenadora da Vigilância Epidemiológica	18190
Wallyson Farias Silva	Enfermeiro/Supervisor do NIR	3127
Nayane de Carvalho Ramos	Enfermeira/Coordenadora do NEP	65137

Parágrafo único. A composição do NSP poderá ser atualizada conforme necessidade do serviço, mediante nova designação formal.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente – NSP:

promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente;

elaborar, implementar, manter atualizado e acompanhar o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – PSP;

promover a gestão de riscos relacionados à assistência à saúde;

acompanhar e analisar os incidentes e eventos adversos relacionados à assistência à saúde, propondo e monitorando medidas de prevenção e controle;

estimular a notificação dos incidentes e eventos adversos, conforme os fluxos e sistemas oficiais vigentes;

acompanhar a implementação dos Protocolos Básicos de Segurança do Paciente e demais protocolos institucionais relacionados à segurança do paciente;

desenvolver ações de educação permanente e disseminação da cultura de segurança do paciente entre os profissionais da unidade;

articular-se com as demais comissões, núcleos, setores e áreas técnicas da unidade, visando à integração das ações de qualidade e segurança do paciente;

monitorar indicadores relacionados à qualidade e à segurança do paciente, propondo medidas de melhoria quando identificadas não conformidades ou oportunidades de aprimoramento;

apoiar a unidade na identificação, avaliação e tratamento dos riscos relacionados aos processos assistenciais e organizacionais;

participar da análise de causas dos incidentes e eventos adversos, quando pertinente, contribuindo para a adoção de medidas preventivas e corretivas;

acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Segurança do Paciente e avaliar periodicamente seus resultados;

manter articulação com a Superintendência de Qualidade da Secretaria Municipal de Saúde – SUPQUALI/SEMUS, observadas as competências institucionais; e

exercer outras atividades relacionadas à segurança do paciente que lhe forem atribuídas no âmbito de suas competências.

Art. 4º Os membros do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos ou funções.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Danielle Rogéria Mota da Silva
Código identificador: 0ee62774-2a0b-47d2-9005-60d7c9a21be2

PORTARIA N.º 2.459/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a **Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS)** , no âmbito da Unidade Mista do Bequimão, estabelecimento de saúde vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , Flávia Raquel Fernandes Ramos Ribeiro, nomeada por meio de Ato Municipal de 8 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís, Edição nº 237, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO as determinações da **Lei nº 9.431 de 06 de janeiro de 1997** , que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares;

CONSIDERANDO a **Portaria GM nº 2.616** , **de 12 de maio de 1998** , do Ministério da Saúde e, tendo em vista atividades de rotina no que diz respeito à Prevenção e Controle das Infecções Hospitalares;

CONSIDERANDO a **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 48, de 2 de junho de 2000,** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,

que aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações sistemáticas de prevenção, vigilância, monitoramento e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – IRAS, no âmbito da Unidade Mista do Bequimão;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão responsável pela elaboração, implementação, manutenção, avaliação e execução das ações do Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, em consonância com a legislação sanitária vigente;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS)** , no âmbito da Unidade Mista **do Bequimão** .

Art. 2º A **Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde – CCIRAS** será composta por **Grupo Executor** e **Grupo Consultor** , conforme disposto a seguir:

Grupo Executor:

Servidor(a)	Cargo	Função	Matrícula
Rafaela Cristina Lima Almeida	Enfermeira SCIRAS	Coordenadora SCIRAS	6532-4
Walquiria Dutra Guedes	Enfermeira SCIRAS	Enfermeira SCIRAS	39127
Lucielma Carla Ferreira Oliveira	Técnica de Enfermagem SCIRAS	Técnica de Enfermagem SCIRAS	68951
Matheus Amorim Santos	Representante dos Médicos	Diretor Técnico	

Grupo Consultor:

Servidor(a)	Cargo	Função	Matrícula
Daniele Carolina da Silva Mendes Barbosa.	Representante do Núcleo de Segurança do Paciente.	Coordenadora do NSP	6917-9
Rainara Cantanhede Jansen	Representante da Farmácia	Coordenadora da farmácia	68074
Juliana Soares Penha Câmara	Representante da Direção	Diretora Geral	646851-1
Leandro Rawdson de Mesquita Viana	Representante do Laboratório	Coordenador do laboratório	6776-7
Dayana Moreira de Araújo	Representante da Fisioterapia	Coordenadora da equipe multiprofissional	16767171
Vanessa Assumpção de Oliveira Costa	Representante Coordenação de Enfermagem	Coordenadora de Enfermagem	6991-3

§ 1º O Grupo Executor será responsável pela execução das ações técnicas e operacionais relacionadas à prevenção, vigilância e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – IRAS, em articulação com os demais setores da Unidade.

§ 2º O Grupo Consultor terá caráter técnico-consultivo, competindo-lhe prestar apoio à CCIRAS nas matérias relacionadas à prevenção e ao controle das IRAS, de acordo com suas respectivas áreas de atuação.

§ 3º A coordenação da CCIRAS ficará sob responsabilidade do profissional designado para a função de Coordenador(a) da SCIRAS.

Art. 3º Compete a Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS):

I – elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – PCIRAS;

II – desenvolver ações de prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – IRAS;

III – estabelecer e acompanhar indicadores relacionados às IRAS, promovendo a análise dos resultados e a proposição de medidas de melhoria;

IV – realizar vigilância epidemiológica das IRAS, conforme critérios e normas estabelecidos pelos órgãos competentes;

V – elaborar, implementar e revisar protocolos, normas, rotinas e demais instrumentos relacionados à prevenção e ao controle das IRAS;

VI – promover ações de educação permanente junto aos profissionais de saúde e demais trabalhadores da Unidade, relacionadas à prevenção e ao controle das IRAS;

VII – acompanhar o uso racional de antimicrobianos, em articulação com os setores e profissionais responsáveis;

VIII – recomendar medidas de prevenção e controle diante da ocorrência ou suspeita de surtos e outros eventos relacionados às IRAS;

IX – participar da investigação de surtos e eventos relacionados às IRAS, quando identificados no âmbito da Unidade;

X – acompanhar a adesão às medidas de precaução, higiene das mãos, limpeza e desinfecção de ambientes, processamento de produtos para saúde e demais práticas relacionadas à prevenção das IRAS;

XI – emitir orientações técnicas aos setores da Unidade quanto às medidas de prevenção e controle das IRAS;

XII – elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas e dos resultados dos indicadores acompanhados;

XIII – articular-se com o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP e demais núcleos, comissões e setores da Unidade, visando à integração das ações de qualidade e segurança do paciente;

XIV – manter atualizados os registros e documentos referentes às ações da CCIRAS, disponibilizando-os aos órgãos competentes quando solicitados; e

XV – exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º Os membros da CCIRAS exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional pelo exercício das atividades previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. A composição da CCIRAS poderá ser atualizada sempre que houver necessidade do serviço, mediante nova designação formal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Danielle Rogéria Mota da Silva
Código identificador: 8f72e03a-281c-4c4b-a8c5-d85eed6a47cf

PORTARIA N.º 2.461/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o **Núcleo de Educação Permanente - NEP** , no âmbito da Unidade Mista do Bequimão, estabelecimento de saúde vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , Flávia Raquel Fernandes Ramos Ribeiro, nomeada por meio de Ato Municipal de 8 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís, Edição nº 237, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004** , que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) com a proposição de transformar e qualificar as práticas de formação, atenção, gestão, controle social/participação popular; a organização dos serviços de saúde e os respectivos processos de trabalho; as práticas pedagógicas de formação e desenvolvimento dos trabalhadores de saúde;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007** , que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013** , que em seu art. 1º institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP e nos seguintes estabelece objetivos, finalidades e estratégias;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os processos de formação, qualificação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde, de acordo com as necessidades identificadas nos serviços e nos processos de trabalho;

CONSIDERANDO a importância da Educação Permanente em Saúde como estratégia para a transformação das práticas profissionais e para o aprimoramento da qualidade e da segurança da assistência à saúde.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o **Núcleo de Educação Permanente - NEP,** no âmbito da Unidade Mista do Bequimão **.**

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente - NEP, será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Nayane de Carvalho Ramos, Enfermeira, COREN/MA: 231607, matrícula: 70698,

Natalia Fernandes Lopes Lindoso, Fisioterapeuta, CREFITO/MA: 85205, matrícula: 32842, Suplente.

Isabela Luzia Silva Penha, Enfermeira, COREN/MA: 415040, matrícula: 70023, Suplente.

Parágrafo único. A composição do Núcleo de Educação Permanente – NEP poderá ser alterada ou atualizada de acordo com as necessidades do serviço, mediante ato formal da autoridade competente.

Art. 3º São atribuições do Núcleo de Educação Permanente (NEP):

identificar e analisar as necessidades de educação permanente dos trabalhadores da Unidade Mista do Bequimão, considerando os processos de trabalho e as necessidades de saúde da população atendida;

elaborar, propor, implementar e acompanhar ações de Educação Permanente em Saúde, de forma articulada com a gestão e as equipes multiprofissionais da unidade;

promover atividades de formação, capacitação, atualização e desenvolvimento dos trabalhadores, em consonância com as necessidades identificadas no serviço;

fomentar espaços de discussão, reflexão e troca de experiências sobre os processos de trabalho, visando ao aprimoramento das práticas profissionais;

apoiar a implementação de protocolos, normas, diretrizes e demais instrumentos institucionais relacionados à qualidade da assistência e à segurança do paciente;

articular, quando necessário, ações de Educação Permanente em Saúde com os demais setores, núcleos, coordenações e unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

participar da elaboração e execução de projetos e ações de desenvolvimento dos trabalhadores da saúde, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

acompanhar, monitorar e registrar as ações de Educação Permanente em Saúde realizadas no âmbito da unidade;

elaborar relatórios e outros instrumentos de acompanhamento das ações desenvolvidas pelo NEP, quando solicitados pela gestão;

estimular a participação dos trabalhadores em atividades de educação permanente, considerando as necessidades dos serviços, os indicadores de saúde, os eventos adversos, as demandas assistenciais e os processos de trabalho;

promover ações educativas relacionadas à segurança do paciente, à

melhoria da qualidade da assistência e à humanização do cuidado;

desenvolver outras atividades correlatas à Educação Permanente em Saúde, observadas as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O **Núcleo de Educação Permanente – NEP** deverá atuar de forma articulada com a gestão da Unidade Mista do Bequimão e com os setores responsáveis pela Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Danielle Rogéria Mota da Silva
Código identificador: 9b74beae-21f1-4376-a1a3-312c237ec1af

PORTARIA N.º 2.462/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o **Núcleo de Acesso à Qualidade Hospitalar – NAQH** , no âmbito da Unidade Mista do Bequimão, estabelecimento de saúde vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS,** Flávia Raquel Fernandes Ramos Ribeiro, nomeada por meio de Ato Municipal de 8 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís, Edição nº 237, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a **Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011** , que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a **Portaria nº 2.363, de 10 de outubro de 2013 do Ministério da Saúde** , que estabelece recursos aos Estados e Municípios, destinados à estruturação e qualificação dos Núcleos de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) dos respectivos hospitais, com foco na regulação assistencial interna e na integração com o sistema local e regional de regulação;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Acesso à Qualidade Hospitalar (NAQH) tem o compromisso de introduzir a Gestão da Qualidade como uma ferramenta permanente de aprimoramento institucional, garantindo as boas práticas de funcionamento do serviço, diminuindo riscos para pacientes, profissionais e colaboradores, monitorando periodicamente os indicadores para subsidiar os responsáveis da UMB nas tomadas de decisão;

CONSIDERANDO a **Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017** , do Ministério da Saúde, que consolida normas sobre as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo diretrizes relacionadas à vigilância e à qualidade do cuidado;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026** , que institui a **Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente (PNQSP)** no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incorporando-a à **Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017** , na forma do **Anexo XLV** ;

CONSIDERANDO que o NAQH tem por objetivo assegurar que a Gestão da Qualidade da Unidade Mista do Bequimão seja instituída, implantada e mantida, de acordo com requisitos da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, além de promover a gestão da qualidade, a excelência na gestão e na educação, no âmbito de toda a Unidade;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo de Acesso à Qualidade Hospitalar – NAQH, no âmbito da Unidade Mista do Bequimão, com a finalidade de promover, acompanhar e aprimorar continuamente a qualidade da atenção hospitalar, contribuindo para a organização dos processos assistenciais e de gestão, a ampliação do acesso, a integralidade e a resolutividade do cuidado, bem como para o fortalecimento das boas práticas e da segurança do paciente.

Art. 2º O Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
GRUPO EXECUTOR		
Liziane de Oliveira Castro Almeida	Enfermeira/Coordenadora	63078
GRUPO CONSULTOR		
Juliana Soares Penha Câmara	Direção Geral	6468511
Matheus Amorim Santos	Médico/Coordenação Médica	646611
Wallysson Farias Silva	Enfermeira/Coordenadora do NIR	3127
Rafaela Cristina Lima Almeida	Enfermeira/Coordenadora do SCIRAS	44633
Valentina de Cássia da Cruz Ferreira	Enfermeira/Coordenadora da Vigilância Epidemiológica	18190
Vanessa Assumpção Oliveira Costa	Enfermeira/Coordenadora de Enfermagem	69913
Daniele Carolina da Silva Mendes Barbosa	Enfermeira/Coordenadora do NSP	69179
Aline Nascimento Nunes	Enfermeira/Coordenadora do NEP	65137

Parágrafo único. A composição do NAQH poderá ser atualizada conforme necessidade do serviço, mediante nova designação formal.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Acesso à Qualidade Hospitalar – NAQH:

acompanhar e analisar os processos relacionados ao acesso, à qualidade e à organização da atenção hospitalar, propondo medidas para seu aprimoramento;

identificar, analisar e propor soluções para os principais problemas que interferem no acesso, na qualidade, na continuidade e na resolutividade da assistência prestada pela unidade;

promover a integração entre os setores e equipes assistenciais e administrativas, visando à melhoria dos fluxos e processos de trabalho;

acompanhar os indicadores relacionados ao acesso, à qualidade e ao desempenho da unidade hospitalar, propondo ações de melhoria quando identificadas não conformidades ou oportunidades de aprimoramento;

apoiar a implantação, o monitoramento e a avaliação de protocolos, diretrizes, fluxos e demais instrumentos destinados à qualificação da assistência hospitalar;

acompanhar os fluxos de admissão, transferência, alta e encaminhamento dos usuários, em articulação com o Núcleo Interno de Regulação – NIR e demais setores envolvidos;

identificar situações que possam ocasionar demora, descontinuidade ou inadequação do cuidado, propondo medidas para sua prevenção e correção;

estimular a adoção de boas práticas assistenciais e de gestão, visando à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados;

promover a análise dos processos de trabalho relacionados à assistência, identificando riscos, fragilidades e oportunidades de melhoria;

articular-se com os demais núcleos, comissões, setores e serviços da unidade, especialmente aqueles relacionados à qualidade, segurança do paciente, regulação, controle de infecções, educação permanente e gestão de leitos;

apoiar o desenvolvimento e o acompanhamento de planos de ação destinados à melhoria dos processos assistenciais e gerenciais da unidade;

participar da análise dos resultados dos indicadores institucionais e assistenciais, contribuindo para a definição de estratégias de melhoria;

fomentar a cultura de melhoria contínua, gestão da qualidade e segurança na assistência hospitalar;

propor e acompanhar ações destinadas à redução de barreiras de acesso e à melhoria da experiência do usuário no âmbito da unidade;

elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo NAQH, contendo as ações realizadas, resultados alcançados, dificuldades identificadas e propostas de melhoria;

participar de reuniões, fóruns e demais espaços institucionais relacionados à qualidade e à organização da atenção hospitalar, quando pertinente;

comunicar à direção da unidade as situações que demandem providências para o aprimoramento dos processos de acesso e qualidade hospitalar; e

exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pela Direção da Unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a de **Portaria nº 001, de 22 de junho de 2026.**

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Danielle Rogéria Mota da Silva
Código identificador: 86f43af6-f720-427e-bdfb-e5d33cf1911f

PORTARIA N.º 2.464/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Atualiza a composição **do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE)** , no âmbito do **Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Matos** , estabelecimento vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , Flávia Raquel Fernandes Ramos Ribeiro, nomeada por meio de Ato Municipal de 8 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís, Edição nº 237, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS nº 1.693, de 23 de julho de 2021, no que se refere à Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) e à atuação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente as disposições relativas às ações de vigilância epidemiológica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.693, de 23 de julho de 2021, que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH), a ser executada pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE), unidades intra-hospitalares destinadas à produção de informações estratégicas para a preparação e resposta dos serviços hospitalares a eventos de interesse para a saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.694, de 23 de julho de 2021, que institui a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH);

CONSIDERANDO que a vigilância epidemiológica hospitalar constitui ação integrante das ações de Vigilância em Saúde previstas no SUS, em consonância com os princípios da promoção, proteção e recuperação da saúde, da integralidade da atenção e da participação interfederativa;

CONSIDERANDO que os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) são instrumentos essenciais para a implementação, monitoramento e qualificação do processo de vigilância epidemiológica em instituições hospitalares, promovendo a detecção precoce de agravos, a articulação com o Sistema de Informação em Saúde e a resposta integrada a eventos de interesse epidemiológico.

RESOLVE

Art. 1º Fica atualizada, na forma desta Portaria, a composição do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Matos, estabelecimento de saúde vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS.

Art. 2º O Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação da primeira integrante relacionada:

Servidor (a)	Cargo/função	Matrícula
Membros Executores:		
Renata Ferreira Quintanilha	Enfermeira/Coordenadora do NHE	70675
Ana Paula Moraes Gomes	Enfermeira	70709
Núbia Fabiana da Silva	Enfermeira	25598
Paloma Ribeiro Cutrim	Enfermeira	71384
Raynara Morais Fortes	Enfermeira	70468
Marcos Andre Lindoso Costa	Farmacêutico / Sanitarista	68343
Francineide dos Santos Santiago	Técnica de Enfermagem	41935
Tereza de Jesus dos Santos Vieira	Técnica de Enfermagem	41933
Samya Rachel Campos dos Santos	Técnica de Enfermagem	25364
Maria da Graça Bauernhansl	Técnica em Análises Clínicas	10700
Décio João dos Santos Costa	Secretário Executivo	44940
Membros consultores:		
Ana Lourdes Ferreira Marques	Representante Direção Clínica	40128
Letícia Martins Costa	Representante Direção Técnica	18261
Julieta Carvalho Rocha	Representante Direção Geral	52495

Parágrafo único. A composição do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia poderá ser alterada sempre que houver necessidade administrativa ou assistencial, mediante nova designação formal.

Art. 3º Compete ao Núcleo Hospitalar de Epidemiologia:

elaborar o diagnóstico epidemiológico da unidade hospitalar;

elaborar, implementar e revisar anualmente seu plano de trabalho;

adotar os fluxos de notificação das doenças e agravos de notificação compulsória (DNC) e dos eventos de interesse para a saúde pública, estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

notificar os casos e óbitos ocorridos no âmbito hospitalar, alimentando oportunamente os sistemas oficiais de informação e notificação do Ministério da Saúde;

realizar a notificação negativa semanal dos casos e óbitos, quando não houver ocorrência de doenças e agravos de notificação compulsória no estabelecimento;

elaborar e manter sistema de busca ativa para detecção de infecções, eventos adversos, doenças e agravos de notificação compulsória e agravos relacionados ao trabalho, nos pacientes internados e atendidos no pronto-socorro, nas unidades de internação e nos ambulatórios;

elaborar e manter em funcionamento sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos no ambiente hospitalar, prioritariamente dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil, infantis e fetais, bem como dos óbitos por doenças infecciosas e por causas mal definidas;

monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar;

notificar à instância hierárquica superior da Vigilância Epidemiológica as doenças e agravos de notificação compulsória detectados no âmbito hospitalar, de acordo com os instrumentos e fluxos de notificação definidos pelo Ministério da Saúde;

realizar investigação epidemiológica das doenças, agravos e eventos constantes da Lista Nacional de Notificação Compulsória, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, incluindo, quando pertinente, as ações destinadas à interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, conforme as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

cooperar com a investigação de surtos de doenças e agravos de notificação compulsória e de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS);

apoiar a investigação de óbitos maternos e de mulheres em idade fértil ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a Comissão de Análise de

Óbitos e em articulação com as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde;

apoiar a investigação de óbitos infantis e fetais ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a Comissão de Análise de Óbitos e em articulação com as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde;

apoiar a investigação de óbitos potencialmente relacionados ao trabalho ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a Comissão de Análise de Óbitos e em articulação com as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde;

apoiar e desenvolver estudos epidemiológicos e operacionais, incluindo a avaliação de protocolos clínicos relacionados às doenças e agravos de notificação compulsória no ambiente hospitalar;

apoiar a Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (VISAT) na investigação epidemiológica das Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (DART) de notificação compulsória detectados no ambiente hospitalar, bem como o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) na identificação e investigação de potenciais emergências em saúde pública;

manter comunicação ativa e sistemática com o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) acerca de potenciais emergências em saúde pública;

desenvolver processos de trabalho integrados aos demais setores da instituição, com o objetivo de responder às demandas epidemiológicas da Vigilância em Saúde;

articular-se com os demais serviços e setores de Vigilância em Saúde para o desenvolvimento das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, especialmente com os Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) e as Comissões de Controle de Infecção Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS);

desenvolver processos de trabalho integrados aos demais setores estratégicos da unidade hospitalar, para fins de implementação das atividades de Vigilância Epidemiológica, garantindo acesso às informações necessárias à detecção, ao monitoramento e ao encerramento de casos ou surtos sob investigação;

colaborar, no âmbito de suas competências, com os setores responsáveis pela vigilância dos processos e ambientes de trabalho, mediante ações de orientação e apoio técnico destinadas à identificação de condições que possam favorecer a ocorrência de doenças, agravos e eventos de interesse epidemiológico, observadas as atribuições dos demais serviços competentes;

apoiar a implementação e o monitoramento de protocolos técnico-operacionais relacionados à vigilância epidemiológica hospitalar, especialmente aqueles voltados à detecção, notificação e investigação de doenças, agravos e eventos de interesse para a saúde pública, em articulação com os demais setores competentes.

Parágrafo único. O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais e informações de saúde necessários ao exercício das competências do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia observarão a legislação de proteção de dados pessoais, as normas de sigilo profissional e os protocolos de segurança da informação, assegurado o acesso às informações indispensáveis às atividades de vigilância epidemiológica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 4.613/2023-GAB/SEMUS, de 18 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Danielle Rogéria Mota da Silva
Código identificador: 38e1384e-ed20-47bc-ae62-c54fc01f2588

PORTARIA N.º 2.465/2026 SEMUS/MA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Atualiza a composição dos membros do Núcleo Interno de Regulação (NIR), no âmbito da **Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Matos** estabelecimento de saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , Flávia Raquel Fernandes Ramos Ribeiro, nomeada por meio de Ato Municipal de 8 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís, Edição nº 237, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a **Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)** no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), em consonância com os princípios da universalidade, integralidade, equidade, controle social e descentralização do SUS;

CONSIDERANDO que a PNHOSP estabelece princípios e eixos estruturantes para a organização da atenção hospitalar no SUS, contemplando assistência, gestão, formação e desenvolvimento da força de trabalho, financiamento, contratualização e responsabilidades das esferas de gestão;

CONSIDERANDO que, no contexto da **PNHOSP, o art. 5º, inciso XIV** define o Núcleo Interno de Regulação (NIR) como dispositivo institucional que representa a interface da unidade hospitalar com as centrais de regulação, responsável por delinear o perfil de complexidade da assistência, disponibilizar informações a respeito de leitos, consultas e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, organizar o fluxo de regulação interna e externa de pacientes, bem como buscar vagas de internação e serviços complementares à assistência quando necessário;

CONSIDERANDO que o NIR tem por finalidade assegurar acesso regulado, qualificado, contínuo e equitativo às ações e serviços hospitalares no SUS, observando critérios clínicos assistenciais, pactuações intergestores e prioridades de saúde pactuadas no âmbito das instâncias colegiadas;

CONSIDERANDO a importância do NIR para a organização da atenção hospitalar integrada à Rede de Atenção à Saúde (RAS), favorecendo a otimização de leitos, a equidade no atendimento, a continuidade do cuidado, a regulação assistencial e o monitoramento de indicadores de acesso e desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito desta instituição, a atuação do Núcleo Interno de Regulação de forma coerente com as diretrizes nacionais e regionais de organização da assistência hospitalar no SUS.

RESOLVE

Art. 1º - Fica atualizado o Núcleo Interno de Regulação (NIR), no âmbito do Hospital da Criança Dr. Odorico Amaral de Matos, com a finalidade de atuar como interface entre a unidade hospitalar e as Centrais de Regulação, assegurando o fluxo contínuo de informações e a adequada operacionalização das internações, conforme as pactuações estabelecidas, bem como a resolução de situações não previstas nos fluxos regulatórios.

Parágrafo único. Compete ao NIR, quando necessário, buscar vagas de internação e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico externos à unidade, visando à continuidade e à integralidade da assistência aos pacientes.

Art. 2º O Núcleo Interno de Regulação (NIR), será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Servidor (a)	**Cargo/função**	**Matrícula**
PRISCILLA MARQUES LIMA	COORDENADOR - NIR	56789
VALDENIA COSTA GONÇALVES	MÉDICO REGULADOR	
ANDREA CRISTINY DO CARMO MARANHÃO	REGULADORA	65438
CLAUDIA SILVA MESQUITA	REGULADORA	4938711
SUELLEN FERREIRA DO NASCIMENTO	REGULADORA	67760
HELOISA DE JESUS SOARES	REGULADORA	64135
ADELIA ARAUJO MENDES	REGULADORA	20773
NAISA DE AGUIAR LOPES	REGULADORA	71885
ELYNNE DOURADO DOS SANTOS	REGULADORA	63998

Parágrafo único: A composição do NIR poderá ser atualizada conforme necessidade do serviço, mediante nova designação formal.

Art. 3º Compete ao **Núcleo Interno de Regulação (NIR):**

Garantir o acesso aos serviços de saúde hospitalar de forma adequada;

Garantir os princípios de equidade e da integralidade;

Fomentar o uso, quantificação e qualificação das informações dos cadastros de usuários, serviços clínicos e cirúrgicos e profissionais de saúde;

Elaborar, disseminar e implantar os protocolos de regulação de internação hospitalar clínica e cirúrgica, eletiva e de emergência;

Subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde no âmbito do hospital.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e atos normativos em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Danielle Rogéria Mota da Silva
Código identificador: 3b9c7edb-f52b-4e7d-8831-dd848ffcd12d

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2026

Respaldada no ART. 74, III, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/2021 e, com base no PARECER JURÍDICO Nº 1989/2026 – ASSEJUR/SEMUS, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026, originada do Processo nº 15901.040476/2026, que tem como objeto a participação de 7 (sete) servidores desta Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) no 16º Congresso Maranhense de Recursos Humanos – COMARH 2026, com o tema "A Criatividade Humana liderando as Transformações", a ser realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2026, no Multicenter Sebrae, em São Luís/MA, em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS – SECCIONAL MARANHÃO – ABRH-MA, inscrita no CNPJ nº 02.148.770/0001-01, pelo valor total de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Danielle Rogéria Mota da Silva
Código identificador: 63f4c91a-052e-458b-96c5-6b163656b582

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N.º 5381678/2026 - PROCESSO SEI N.º 13101.009395/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º: 95/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.009395/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA MAURO FECURY II , inscrita no **CNPJ Nº 00.942.116/0001-40 ,** entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA MARILEIDE SOUSA .**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ 15.324,00 (quinze mil e trezentos e vinte e quatro reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502192.119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

2) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102212.140

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 01, de 18 de fevereiro de 2026, Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026.

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E ODEJARIO SERRA DINIZ .

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica – SEMED

Publicado por: Luciana Alves Pereira Marinho
Código identificador: f8f754ca-ed0b-4086-ab0f-29e071ef661a

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 67/2016 - PROCESSO N.º 13101.013358/2026

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de São Luís, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE MATÕES – TURU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.026.754/0001-37.

OBJETO: O objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 67/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 44274/2016, referente à locação do imóvel situado na Avenida 01, nº 39, Matões Turu, e mais 02 (duas) salas do prédio anexo, nº 40, Matões Turu, São Luís/MA, destinado ao funcionamento do Anexo III José Sarney Costa da U.E.B. Maria Alice Coutinho – Ensino Fundamental, com fundamento no art. 57, § 2º, c/c art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, no art. 51 da Lei nº 8.245/91 e na Cláusula Quinta do Contrato.

DA VIGÊNCIA: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA, do Contrato nº 67/2016, prorrogando-se por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21/11/2026 e término em 21/11/2028, permitida ulterior prorrogação, na forma da Lei.

DO VALOR CONTRATUAL: Em decorrência da prorrogação ora pactuada, o valor da locação ficará mantido em R$ 4.088,20 (quatro mil, oitenta e oito reais e vinte centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ 98.116,80 (noventa e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102212.131

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA

Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças - SAOF/SEMED

LOCATÁRIA e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE MATÕES – TURU

LOCADOR

São Luís/MA, 19 de novembro de 2026

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: d6168c16-ca78-4049-a390-53a884f9a901

PORTARIA N.º 453/2026 - SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.495/2023

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 79/2023, decorrente do Processo Administrativo 18.495/2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 191/2025 - SEMED , no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, em vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para as funções de **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato Administrativo nº 79/2023,** cujo objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos, com mobilização, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, incluindo fornecimento de insumos e mão-de-obra, em regime de empreitada por preço unitário, para atender os eventos a serem realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a contratada **NÚCLEO ARQUITETURA E EVENTOS LTDA** - CNPJ Nº 06.878.574/0001-43, subcontratadas **Z.P.N. PRODUÇÕES EIRELI – EPP -** CNPJ nº 41.610.411/0001-86 e **TIGRE LION PRODUÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA -** CNPJ Nº. 03.248.089/0001-06, decorrente do **Processo Administrativo nº 18.495/2023** :

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Nelyane Gomes Ferreira	Gestor	6468673
Mauriceles Vanessa Rodrigues Salgado	Fiscal Técnico	6471915
Victor Hugo Cruz Pontes Duarte	Fiscal Administrativo	6468609
Luciene Edith Ribeiro Costa	Fiscal Substituto	23623

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para gerir aos atos de fiscalização do objeto do contrato;
II – Fiscal (Técnico/Administrativo): servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato;
III – Fiscal Substituto: servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º Aos servidores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII - Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos Servidores designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido a estes Servidores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os Servidores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando Portaria nº 435/2026 - SEMED.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. nº 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 3fd2debd-43b5-48f6-b433-21d73246de2a

PORTARIA N.º 454/2026 - SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13101.007385/2025 (SEI!)

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 358/2025, decorrente do Processo Administrativo Nº 13101.007385/2025 (SEI!).

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 191/2025 - SEMED , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, em vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para as funções de **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato Administrativo nº 358/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de eventos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **VITORIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ Nº 17.465.579/0001-60, decorrente do processo administrativo nº **13101.007385/2025** (SEI!):

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Nelyane Gomes Ferreira	Gestor	6468673
Mauriceles Vanessa Rodrigues Salgado	Fiscal Técnico	6471915
Victor Hugo Cruz Pontes Duarte	Fiscal Administrativo	6468609
Luciene Edith Ribeiro Costa	Fiscal Substituto	23623

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Gestor: servidor designado para gerir aos atos de fiscalização do objeto do contrato;
II – Fiscal (Técnico/Administrativo): servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato;
III – Fiscal Substituto: servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º Aos servidores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos Servidores designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido a estes Servidores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os Servidores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando Portaria nº 436/2026 - SEMED.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. nº 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 5de09d77-99d0-451a-8018-0891812b3939

PORTARIA N.º 455/2026 - SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30906/2023

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 112/2022, decorrente do Processo Administrativo Nº 30906/2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 191/2025 - SEMED , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, em vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para as funções de **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato Administrativo nº 112/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de links dedicado de acesso à internet com proteção anti-ddos e links de dados lan to lan, abrangendo fornecimento de roteadores em formato comodato, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A** - CNPJ Nº 41.644.220/0001-35, decorrente do processo administrativo nº 30906/2023:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Rackel Gama Martin	Gestor	437740-2
Luciene Edith Ribeiro Costa	Fiscal Técnico	23623
Victor Hugo Cruz Pontes Duarte	Fiscal Administrativo	6468609
Crislene de Sousa Nogueira	Fiscal Substituto	50792

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Gestor: servidor designado para gerir aos atos de fiscalização do objeto do contrato;
II – Fiscal (Técnico/Administrativo): servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato;
III – Fiscal Substituto: servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º Aos servidores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII - Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos Servidores designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido a estes Servidores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os Servidores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando PORTARIA Nº 2843/2024-SEMED.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. nº 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 9f9e68a4-67ae-4568-aa80-f050cdcadb55

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 80

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por meio da Superintendência da Área de Fiscalização – SAF, no uso de suas competências e atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 65 do Código Tributário Municipal – CTM (Lei nº 6.289/2017), considerando a frustração da notificação pessoal em razão de o estabelecimento não ter sido localizado no endereço constante do cadastro do Sistema Tributário Municipal, o que impossibilita o recebimento da comunicação dos atos processuais,

RESOLVE:

I. INTIMAR, por meio do Termo de Início de Ação Fiscal N° 420260092101257, o sujeito passivo R. S. BASTOS, CNPJ/CPF:

30.366.170/0001-55, a apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação pelo presente edital, os documentos discriminados no termo supracitado, do qual deverá tomar conhecimento de seu inteiro teor por intermédio de solicitação via e - mail institucional construcaocivil@semfaz.saoluis.ma.gov.br, a fim de promover o envio da documentação requisitada.

II. NOTIFICAR, por meio da ORDEM DE SERVICO COMPLEMENTAR Nº 120260092100802, o sujeito passivo R. S. BASTOS, CNPJ/CPF: 30.366.170/0001-55, a respeito da inclusão de auditor fiscal responsável pela ação fiscal, bem como a prorrogação do prazo da instrução de serviço. Para quaisquer dúvidas, favor entrar em contato via e - mail institucional construcaocivil@semfaz.saoluis.ma.gov.br.

Auditores Responsáveis:

FELIPE MOREIRA CALAND BASTOS – Mat: 970846

ROMUALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR – Mat: 60983

Publicado por: João Pavão Neto
Código identificador: bc82cdca-f721-4113-821e-fa67e5ba19f2

ERRATA N.º 5341561/2026 - SEMFAZ, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO SEI Nº: 14101.002208/2024

CONTRATO Nº: 18/2024-SEMFAZ

REFERÊNCIA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ID. 2958531) E ERRATA Nº 002/2026 (ID. 3041418).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ.

CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ** , no exercício de suas atribuições legais, considerando o entendimento jurídico consolidado no Parecer Jurídico nº 5171499/2026 (ID. 5171499), procede à **RETIFICAÇÃO DA ERRATA Nº 002/2026 – SEMFAZ (ID. 3041418)** , referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2024-SEMFAZ (ID. 2958531), exclusivamente quanto à indicação do termo final da vigência contratual, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"1.1. Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26/12/2025, com término em 25/12/2026, de acordo com o previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quarta do referido Contrato."

LEIA-SE:

"1.1. Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26/12/2025, com término em 26/12/2026, de acordo com o previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quarta do referido Contrato."

JUSTIFICATIVA

A presente errata visa corrigir erro material na indicação do término da vigência contratual, adequando-o à contagem de data a data, conforme entendimento firmado no Parecer Jurídico nº 5171499/2026 (ID. 5171499), sem alteração das demais condições pactuadas.

MONIQUE DE PIERRELEVEE BRAGANÇA CANTANHEDE
Secretária Municipal da Fazenda em exercício

Publicado por: Raquel Nascimento Dutra
Código identificador: f83f7ef5-fba7-41cd-a869-36f5d3312131

ERRATA DO ACÓRDÃO N.º 34/2025 – 2ª CÂMARA DO TARF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que na publicação do Acórdão nº 34/2025 da 2ª Câmara do TARF na Edição ANO XLV nº 088 do Diário Oficial do Município de São Luís/MA, de 16 de abril de 2025, consta erro material.

RESOLVE:

No **ACÓRDÃO** onde se lê:

"NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO N° 220210092100668"

LEIA-SE:

"NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO N° 220200092102105; 220200092102106; 220200092102107; 220200092102108 e 220200092102109"

Determino a republicação desta Errata do Acórdão nº 34/2025 da 2ª Câmara do TARF, para que gere os efeitos legais desde 16 de abril de 2025.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

Publicado por: Thais Vanessa Costa
Código identificador: 952fa169-4ea3-4eaf-b386-d6d094f3e66a

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA N.º 145, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 2º, do Decreto nº 62.284, de 02 de março de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, aprovado pelo Decreto nº 62.283, de 02 de março de 2026, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 145 de 23 de Novembro de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	909	31101.0412204022.002.3.3.90.14.1500000000	1.640,00	ANULAÇÃO	720	31101.0412204022.002.3.3.90.39.1500000000

Anulação: R$ 1.640,00

Resumo Geral

Anulação	**1.640,00**

Publicado por: Rafaela Maria Boaes Melo
Código identificador: 8adcaea9-dc78-4ebb-b744-0df84bbf84e5

PORTARIA N.º 146, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 2º, do Decreto nº 62.284, de 02 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, aprovado pelo Decreto nº 62.283, de 02 de março de 2026, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 146 de 23 de Novembro de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	910	23101.0412204022.001.3.1.90.92.1500000000	18.823,16	ANULAÇÃO	125	23101.0412204022.001.3.1.90.11.1500000000

Anulação: R$ 18.823,16

Resumo Geral

Anulação	**18.823,16**

Publicado por: Rafaela Maria Boaes Melo
Código identificador: 1201778f-78fb-4a64-948d-3e590dc8c016

PORTARIA N.º 147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 2º, do Decreto nº 62.284, de 02 de março de 2026, art. 19 da lei n.º 7.761, de 15 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, aprovado pelo Decreto nº 62.283, de 02 de março de 2026, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 147 de 23 de Novembro de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	908	16101.0412204022.001.3.1.90.94.1500000000	165,00	ANULAÇÃO	150	16101.0412204022.001.3.1.90.04.1500000000

Anulação: R$ 165,00

Resumo Geral

Anulação	**165,00**

Publicado por: Rafaela Maria Boaes Melo
Código identificador: 8ec67200-a3f5-456b-92fe-e7e494508259

PORTARIA N.º 148, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO** , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 2º, do Decreto nº 62.284, de 02 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Gabinete da Vice - Prefeitura - GAVIC, aprovado pelo Decreto nº 62.283, de 02 de março de 2026, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 148 de 24 de Novembro de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	192	11102.0439202052.034.3.3.90.39.1500000000	5.032,68	ANULAÇÃO	191	11102.0439202052.034.3.3.90.30.1500000000
2	190	11102.0439202052.033.3.3.90.39.1500000000	1.023,86	ANULAÇÃO	201	11102.0439202052.033.3.3.90.30.1500000000

Anulação: R$ 6.056,54

Resumo Geral

Anulação	**6.056,54**

Publicado por: Rafaela Maria Boaes Melo
Código identificador: 2334337d-9a8d-4b61-bbd3-ab53116dc680

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34101.000174/2026 - SEMMU

Nos termos constantes no Parecer Jurídico nº 5374342 /2026 - SEMMU – ASSEJUR/SEMMU, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, referente ao Processo Administrativo nº 34101.000174/2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU.

ÀUREA CRISTINA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por: Isis de Albuquerque Sousa
Código identificador: b024d7ca-0c5e-4213-a681-0336990fbd85

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34101.000180/2026 - SEMMU

Nos termos constantes no Parecer Jurídico nº 5384060 /2026 - SEMMU – ASSEJUR/SEMMU, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, referente ao Processo Administrativo nº 34101.000180/2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU.

ÀUREA CRISTINA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por: Isis de Albuquerque Sousa
Código identificador: 727321bf-1f42-4433-97a6-4e5ee2ddb7c4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

PORTARIA N.º 5388215/2026-GAB/SEMUSC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA** , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR INDIVIDUALMENTE os Guardas Municipais abaixo relacionados, em reconhecimento à atuação eficiente, dedicada e profissional demonstrada no exercício de suas funções, evidenciando comprometimento, responsabilidade, iniciativa e zelo no desempenho de suas atribuições, contribuindo significativamente para o fortalecimento e a excelência dos serviços prestados pela Guarda Municipal de São Luís:

1. **Raimundo Doraci Pacheco da Silva** – matrícula nº 20783;
2. **Jussiê Coelho Araújo** – matrícula nº 31184;
3. **Jose Macedo Amaral Filho** – matrícula nº 9967;
4. **Julio Cesar da Cruz Correia** – matrícula nº 18554;
5. **Mauro Henrique Frazão Machado Junior** – matrícula nº 6470821;
6. **Jose Aurino Pereira Da Silva** – matrícula nº 9100;
7. **Elicleide Costa Dos Santos** – matrícula nº 16390;
8. **Claudionora Diniz Pereira** – matrícula nº 12260;
9. **Luiz Gustavo Serra Melo** – matrícula nº 31157;
10. **Marcia Raquel Moreira Rabelo** – matrícula nº 31411;
11. **George Luis Sousa de Oliveira** – matrícula nº 31417;
12. **Jair Burgos Ribeiro** – matrícula nº 10554;
13. **Jose Maria Lima Ribeiro** – matrícula nº 8569;
14. **Jorge Oliveira Araujo** – matrícula nº 10716;
15. **Geraldo Bezerra De Araujo** – matrícula nº 12389;
16. **Vanda Cristina da Silva Conceição** – matrícula nº 17185;
17. **Zelia Rogeria Lobato Silva** – matrícula nº 15263.

Art. 2º Ressaltar o empenho, a dedicação, o profissionalismo, a disciplina, a iniciativa e o elevado comprometimento demonstrados pelos referidos Guardas Municipais no desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 3º As ações desenvolvidas pelos homenageados evidenciam o compromisso da Guarda Municipal de São Luís com a proteção da sociedade, a segurança dos cidadãos, a preservação da ordem pública e a prestação de um serviço público eficiente e de qualidade, constituindo-se em exemplo de dedicação, zelo e profissionalismo no exercício da função pública.

Art. 4º Determinar que a presente Portaria seja anotada nos assentamentos funcionais individuais dos servidores elogiados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 82ddd9b5-d3f2-42fe-9098-ac0a18d694c7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEMAI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 130/2026

Processo Administrativo: nº 11107.000130/2026 .

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo a cotação, a reserva, a emissão, a remarcação, o cancelamento, o reembolso, o assessoramento técnico e as demais atividades correlatas, para atender às necessidades de deslocamento da Secretaria Municipal de Articulação Institucional (SEMAI).

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 9º do Decreto Municipal Decreto nº 60.156/2024, bem como nos elementos constantes do processo em epígrafe que fundamentam a contratação, dentre eles: o Termo de Referência (ID 5303711), a pesquisa de preços (ID 5238544 , 5238573 , 5269648 , 5269651 , 5269652) e o Relatório de Dispensa (ID 5386010), **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **F C MORAIS.AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ n° 07.133.984/0001-28** , detentora da melhor proposta, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo a cotação, a reserva, a emissão, a remarcação, o cancelamento, o reembolso, o assessoramento técnico e as demais atividades correlatas, para atender às necessidades de deslocamento da SEMAI, no valor total de **R$ 59.894,28 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).**

Ato contínuo, determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, para produzir os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no SINC-CONTRATA (TCE/MA).

Publique-se e cumpra-se. Após, dê-se prosseguimento às providências relativas às publicações de praxe.

Núbia Regina de Oliveira Martins Barbosa
Secretária Municipal de Articulação Institucional

Publicado por: Ana Lúcia Maciel Lima
Código identificador: 66ca25f7-1983-48f9-a282-46460b0b99b3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 778/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO N.778/2026 SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101003296/2026	
OBJETO	Contratação da GRUPO DE ARTE E CULTURA POPULAR BOI PIRILAMPO, para eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de São Luís, de acordo com o credenciamento nº001/2026 – CPL/PMSL, 2º ciclo.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT CNPJ: 06.307.102/0001-30

SECRETÁRIO MUNICIPAL	ROSIVAN FELLIPE BRANDÃO DOS REIS, CPF: 611.714. ***-**
CONTRATADA	ARTE E CULTURA POPULAR BOI PIRILAMPO CNPJ: 04.439.785/0001-54
SIGNATÁRIOS	ROBERTH AURELIO DUARTE LIMA CPF: 779.161. ***-**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, IV, da Lei Federal 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
DATA DE ASSINATURA	06/11/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação: 31101.1339202102.295.3.3.90.39; Fonte de Recurso: 1500000000

São Luís/MA, 24 de novembro de 2026.

ROSIVAN FELLIPE BRANDÃO DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por: Thalita Azevedo Valente
Código identificador: 06cd59a0-9d32-4141-aba3-c775ab835f03

PORTARIA N.º 64/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretária Adjunta de Cultura, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 63/2026 – SECULT, e nos termos do art. 4º, XVII da Lei Nº 6.030 de 23 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados para formar a Comissão de Seleção para as parcerias firmadas através de Termo de Colaboração (Chamamento Público) celebrados no ano de 2026.

FRANCISCA DA SILVA COSTA - MATRÍCULA 39778

MARIA DAS NEVES DE SOUSA PEREIRA - MATRÍCULA 31876

ELANE CARVALHO OLIVEIRA – MATRÍCULA 6471810

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís - MA, 24 de novembro de 2026

LUCIANA MECIA DE CARVALHO
Secretária Adjunta de Cultura – SECULT
Por delegação – Portaria nº 63/2026 – SECULT

Publicado por: Marilia Santos Vieira
Código identificador: aa21fe7e-a589-45a9-a229-6936a8a1db84

PORTARIA N.º 65/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretária Adjunta de Cultura, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 63/2026 – SECULT, e nos termos do art. 4º, XVII da Lei Nº 6.030 de 23 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PAULA FRANCINETE GASPAR MORAES - MATRÍCULA 10769, para ser a gestora e os servidores: RAFAELA BORGES DA SILVA - MATRÍCULA 1435 e ALEX FELIPE PEREIRA CAMPOS - MATRÍCULA 3471610, para serem fiscais dos processos abaixo relacionados, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 12/2026 - PMSL/SECULT, e dá outras providências:

PROCESSOS SEI – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 12/2026 - PMSL/SECULT			
31101.003060/2026	31101.003347/2026	31101.003348/2026	31101.003349/2026
31101.003350/2026	31101.003351/2026	31101.003352/2026	31101.003353/2026
31101.003354/2026	31101.003355/2026	31101.003356/2026	31101.003357/2026
31101.003358/2026	31101.003359/2026	31101.003360/2026	31101.003361/2026
31101.003362/2026	31101.003363/2026	31101.003364/2026	31101.003365/2026
31101.003366/2026	31101.003409/2026	31101.003417/2026	31101.003418/2026
31101.003419/2026	31101.003420/2026	31101.003421/2026	31101.003422/2026
31101.003424/2026	31101.003425/2026	31101.003426/2026	31101.003427/2026
31101.003428/2026	31101.003429/2026	31101.003430/2026	31101.003431/2026
31101.003432/2026	31101.003433/2026	31101.003434/2026	31101.003435/2026
31101.003436/2026	31101.003437/2026	31101.003438/2026	31101.003439/2026
31101.003440/2026	31101.003441/2026	31101.003442/2026	31101.003443/2026
31101.003444/2026	31101.003445/2026	31101.003446/2026	31101.003447/2026
31101.003448/2026	31101.003449/2026	31101.003450/2026	31101.003451/2026
31101.003452/2026	31101.003453/2026	31101.003454/2026	31101.003455/2026
31101.003456/2026	31101.003457/2026	31101.003458/2026	31101.003477/2026
31101.003478/2026	31101.003479/2026	31101.003480/2026	31101.003481/2026

31101.003483/2026	31101.003484/2026	31101.003485/2026	31101.003486/2026
31101.003487/2026	31101.003488/2026	31101.003489/2026	31101.003490/2026
31101.003491/2026	31101.003492/2026	31101.003493/2026	31101.003494/2026
31101.003495/2026	31101.003496/2026	31101.003497/2026	31101.003498/2026
31101.003499/2026	31101.003500/2026	31101.003501/2026	31101.003502/2026
31101.003503/2026	31101.003504/2026	31101.003505/2026	31101.003506/2026
31101.003507/2026	31101.003508/2026	31101.003509/2026	31101.003510/2026
31101.003511/2026	31101.003512/2026	31101.003513/2026	31101.003514/2026
31101.003515/2026	31101.003520/2026	31101.003521/2026	31101.003522/2026
31101.003523/2026	31101.003524/2026	31101.003525/2026	31101.003526/2026
31101.003527/2026	31101.003528/2026	31101.003529/2026	31101.003530/2026
31101.003531/2026	31101.003532/2026	31101.003533/2026	31101.003534/2026
31101.003535/2026	31101.003536/2026	31101.003537/2026	31101.003538/2026
31101.003539/2026	31101.003540/2026	31101.003541/2026	31101.003542/2026
31101.003543/2026	31101.003544/2026	31101.003545/2026	31101.003546/2026
31101.003547/2026	31101.003548/2026	31101.003549/2026	31101.003550/2026
31101.003551/2026	31101.003552/2026	31101.003553/2026	31101.003554/2026
31101.003555/2026	31101.003558/2026	31101.003559/2026	31101.003560/2026
31101.003561/2026	31101.003562/2026	31101.003563/2026	31101.003564/2026
31101.003565/2026	31101.003566/2026	31101.003567/2026	31101.003568/2026
31101.003569/2026	31101.003570/2026	31101.003571/2026	31101.003572/2026
31101.003573/2026	31101.003574/2026	31101.003575/2026	31101.003576/2026
31101.003577/2026	31101.003579/2026	31101.003580/2026	31101.003581/2026
31101.003582/2026	31101.003583/2026	31101.003610/2026	31101.003611/2026
31101.003612/2026	31101.003613/2026	31101.003614/2026	31101.003615/2026
31101.003616/2026	31101.003617/2026	31101.003618/2026	31101.003619/2026
31101.003620/2026	31101.003621/2026	31101.003622/2026	31101.003623/2026
31101.003624/2026	31101.003625/2026	31101.003626/2026	31101.003627/2026
31101.003628/2026	31101.003629/2026	31101.003630/2026	31101.003631/2026
31101.003632/2026	31101.003633/2026	31101.003634/2026	31101.003635/2026
31101.003636/2026	31101.003637/2026	31101.003638/2026	31101.003639/2026
31101.003640/2026	31101.003641/2026	31101.003642/2026	31101.003643/2026
31101.003644/2026	31101.003645/2026	31101.003646/2026	31101.003647/2026
31101.003648/2026	31101.003649/2026	31101.003650/2026	31101.003651/2026
31101.003652/2026	31101.003653/2026	31101.003654/2026	31101.003655/2026
31101.003656/2026	31101.003657/2026	31101.003658/2026	31101.003659/2026
31101.003660/2026	31101.003661/2026	31101.003662/2026	31101.003663/2026
31101.003664/2026	31101.003665/2026	31101.003666/2026	31101.003667/2026
31101.003668/2026	31101.003669/2026	31101.003670/2026	31101.003671/2026
31101.003672/2026	31101.003673/2026	31101.003674/2026	31101.003675/2026
31101.003676/2026	31101.003679/2026	31101.003680/2026	31101.003681/2026
31101.003682/2026	31101.003683/2026	31101.003684/2026	31101.003685/2026
31101.003686/2026	31101.003687/2026	31101.003688/2026	31101.003689/2026
31101.003690/2026	31101.003691/2026	31101.003692/2026	31101.003693/2026
31101.003694/2026	31101.003696/2026	31101.003697/2026	31101.003698/2026
31101.003699/2026	31101.003700/2026	31101.003701/2026	31101.003702/2026
31101.003703/2026	31101.003704/2026	31101.003705/2026	31101.003706/2026
31101.003707/2026	31101.003708/2026	31101.003709/2026	31101.003710/2026
31101.003711/2026	31101.003712/2026	31101.003713/2026	31101.003714/2026
31101.003715/2026	31101.003716/2026	31101.003717/2026	31101.003718/2026
31101.003719/2026	31101.003720/2026	31101.003721/2026	31101.003722/2026

31101.003723/2026	31101.003724/2026	31101.003725/2026	31101.003726/2026
31101.003727/2026	31101.003728/2026	31101.003729/2026	31101.003730/2026
31101.003731/2026	31101.003732/2026	31101.003733/2026	31101.003734/2026
31101.003735/2026	31101.003736/2026	31101.003737/2026	31101.003738/2026
31101.003739/2026	31101.003740/2026	31101.003741/2026	31101.003742/2026
31101.003743/2026	31101.003744/2026	31101.003745/2026	31101.003746/2026
31101.003747/2026	31101.003748/2026	31101.003749/2026	31101.003750/2026
31101.003751/2026	31101.003752/2026	31101.003753/2026	31101.003754/2026
31101.003755/2026	31101.003756/2026	31101.003757/2026	31101.003758/2026
31101.003759/2026	31101.003760/2026	31101.003761/2026	31101.003762/2026
31101.003763/2026	31101.003764/2026	31101.003765/2026	31101.003766/2026
31101.003767/2026	31101.003768/2026	31101.003769/2026	31101.003770/2026
31101.003771/2026	31101.003772/2026	31101.003773/2026	31101.003774/2026
31101.003775/2026	31101.003776/2026	31101.003777/2026	31101.003778/2026
31101.003780/2026	31101.003781/2026	31101.003782/2026	31101.003783/2026
31101.003784/2026	31101.003785/2026	31101.003786/2026	31101.003787/2026
31101.003788/2026	31101.003789/2026	31101.003790/2026	31101.003791/2026
31101.003792/2026	31101.003793/2026	31101.003794/2026	31101.003795/2026
31101.003796/2026	31101.003797/2026	31101.003798/2026	31101.003799/2026
31101.003800/2026	31101.003801/2026	31101.003802/2026	31101.003803/2026
31101.003804/2026	31101.003805/2026	31101.003806/2026	31101.003807/2026
31101.003808/2026	31101.003809/2026	31101.003810/2026	31101.003811/2026
31101.003812/2026	31101.003813/2026	31101.003814/2026	31101.003815/2026
31101.003816/2026	31101.003817/2026	31101.003818/2026	31101.003819/2026
31101.003820/2026	31101.003821/2026	31101.003822/2026	31101.003823/2026
31101.003824/2026	31101.003825/2026	31101.003826/2026	31101.003827/2026
31101.003828/2026	31101.003829/2026	31101.003830/2026	31101.003831/2026
31101.003832/2026	31101.003833/2026	31101.003834/2026	31101.003835/2026
31101.003836/2026	31101.003837/2026	31101.003838/2026	31101.003839/2026
31101.003840/2026	31101.003841/2026	31101.003842/2026	31101.003843/2026
31101.003844/2026	31101.003845/2026	31101.003846/2026	31101.003847/2026
31101.003848/2026	31101.003849/2026	31101.003850/2026	31101.003851/2026
31101.003852/2026	31101.003853/2026	31101.003854/2026	31101.003855/2026
31101.003856/2026	31101.003857/2026	31101.003858/2026	31101.003859/2026
31101.003860/2026	31101.003861/2026	31101.003862/2026	31101.003863/2026
31101.003864/2026	31101.003919/2026	31101.003929/2026	31101.003930/2026
31101.003931/2026	31101.003932/2026	31101.003933/2026	31101.003934/2026
31101.003935/2026	31101.003936/2026	31101.003937/2026	31101.003938/2026
31101.003939/2026	31101.003940/2026	31101.003941/2026	31101.003942/2026
31101.003943/2026	31101.003944/2026	31101.003945/2026	31101.003946/2026
31101.003947/2026	31101.003948/2026	31101.003949/2026	31101.003950/2026
31101.003951/2026	31101.003952/2026	31101.003953/2026	31101.003954/2026
31101.003956/2026	31101.003957/2026	31101.003958/2026	31101.003959/2026
31101.003961/2026	31101.003962/2026	31101.003963/2026	31101.003964/2026
31101.003965/2026	31101.003966/2026	31101.003967/2026	31101.003968/2026
31101.003969/2026	31101.003970/2026	31101.003971/2026	31101.003972/2026
31101.003973/2026	31101.003974/2026	31101.003975/2026	31101.003976/2026
31101.003977/2026	31101.003978/2026	31101.003979/2026	31101.003980/2026
31101.003981/2026	31101.003982/2026	31101.003983/2026	31101.003984/2026
31101.003985/2026	31101.003986/2026	31101.003987/2026	31101.003988/2026
31101.003989/2026	31101.003990/2026	31101.003991/2026	31101.003992/2026

31101.003993/2026	31101.003994/2026	31101.003995/2026	31101.003996/2026
31101.003997/2026	31101.003998/2026	31101.003999/2026	31101.004000/2026
31101.004001/2026	31101.004002/2026	31101.004003/2026	31101.004004/2026
31101.004005/2026	31101.004006/2026	31101.004007/2026	31101.004008/2026
31101.004009/2026	31101.004010/2026	31101.004012/2026	31101.004013/2026
31101.004016/2026	31101.004017/2026	31101.004018/2026	31101.004019/2026
31101.004020/2026	31101.004021/2026	31101.004022/2026	31101.004023/2026
31101.004024/2026	31101.004025/2026	31101.004026/2026	31101.004027/2026
31101.004029/2026	31101.004030/2026	31101.004031/2026	31101.004032/2026
31101.004033/2026	31101.004034/2026	31101.004035/2026	31101.004036/2026
31101.004037/2026	31101.004038/2026	31101.004039/2026	31101.004040/2026
31101.004041/2026	31101.004042/2026	31101.004043/2026	31101.004044/2026
31101.004045/2026	31101.004046/2026	31101.004047/2026	31101.004048/2026
31101.004049/2026	31101.004050/2026	31101.004051/2026	31101.004052/2026
31101.004053/2026	31101.004054/2026	31101.004055/2026	31101.004056/2026
31101.004057/2026	31101.004058/2026	31101.004059/2026	31101.004060/2026
31101.004061/2026	31101.004062/2026	31101.004064/2026	31101.004065/2026
31101.004066/2026	31101.004075/2026	31101.004110/2026	31101.004111/2026
31101.004124/2026	31101.004125/2026	31101.004126/2026	31101.004127/2026
31101.004128/2026	31101.004129/2026	31101.004130/2026	31101.004131/2026
31101.004132/2026	31101.004133/2026	31101.004134/2026	31101.004135/2026
31101.004136/2026	31101.004137/2026	31101.004138/2026	31101.004139/2026
31101.004140/2026	31101.004141/2026	31101.004142/2026	31101.004143/2026
31101.004144/2026	31101.004145/2026	31101.004146/2026	31101.004147/2026
31101.004148/2026	31101.004149/2026	31101.004150/2026	31101.004151/2026
31101.004152/2026	31101.004153/2026	31101.004154/2026	31101.004155/2026
31101.004156/2026	31101.004157/2026	31101.004158/2026	31101.004162/2026
31101.004163/2026	31101.004165/2026	31101.004166/2026	31101.004167/2026
31101.004168/2026	31101.004169/2026	31101.004170/2026	31101.004171/2026
31101.004172/2026	31101.004173/2026	31101.004664/2026	

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

São Luís, 24 de novembro de 2026

LUCIANA MECIA DE CARVALHO
Secretária Adjunta de Cultura – SECULT
Por delegação – Portaria nº 63/2026 – SECULT

Publicado por: Marilia Santos Vieira
Código identificador: 77463633-5bb8-40b6-86ca-638fded8e379

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 15/2026 PMSL/SECULT

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT** , por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026** , que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração destinado ao planejamento, organização, produção e execução do Réveillon de São Luís 2027, mediante as alterações a seguir:

1. **Da Retificação do Item 6.1**

ONDE SE LÊ:

6.1. A seleção das propostas consistirá em etapa única, realizada pela Comissão de Análise e Seleção designada pela Portaria nº 40/2026, de 24 de agosto de 2026.

LEIA-SE:

6.1. A seleção das propostas consistirá em etapa única, realizada pela Comissão de Análise e Seleção designada pela Portaria nº 64/2026, de 24 de novembro de 2026.

2. **Da Retificação do Item 10.1**

ONDE SE LÊ:

10.1. A Comissão de Análise e Seleção será composta pelos membros designados pela Portaria nº 40/2026, de 24 de agosto de 2026.

LEIA-SE:

A Comissão de Análise e Seleção será composta pelos membros designados pela Portaria nº 64/2026, de 24 de novembro de 2026.

3. **Da Retificação do Item 16**

ONDE SE LÊ:

16 – DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA	ATIVIDADE
26/10/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
27/10/2026 a 31/10/2026	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
27/10/2026 a 25/11/2026	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
26/11/2026 a 02/12/2026	AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
03/12/2026	RESULTADO PRELIMINAR
04/12/2026 a 08/12/2026	PRAZO PARA RECURSO
09/12/2026 a 15/12/2026	AVALIAÇÃO DOS RECURSOS
16/12/2026	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS
17/12/2026 e 18/12/2026	FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

LEIA-SE:

16 – DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA	ATIVIDADE
26/10/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
27/10/2026 a 31/10/2026	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
27/10/2026 a 25/11/2026	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
26/11/2026	**AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
27/11/2026	**RESULTADO PRELIMINAR**
30/11/2026 a 04/12/2026	**PRAZO PARA RECURSO**
05/12/2026 a 06/12/2026	**AVALIAÇÃO DOS RECURSOS**
07/12/2026	**RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS**
08/12/2026	**FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

4. **Da Ratificação**

Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 15/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Retificação.

São Luís – MA, 24 de novembro de 2026.

LUCIANA MECIA DE CARVALHO
Secretária Adjunta de Cultura – SECULT
Por delegação – Portaria nº 63/2026 – SECULT

Publicado por: Marilia Santos Vieira
Código identificador: 4bcab22d-58f9-427b-94f3-6de3b07876ca

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 773/2026

NÚMERO DO PROCESSO: Nº 20101.000940/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR. CNPJ sob o nº 06.307.102//0001-30

CONTRATADA: ROSSI E ZORZANELLO LTDA CNPJ sob o nº 92.081.926/0001-77

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para viabilizar a participação institucional do destino turístico São Luís na Feira de Turismo FESTURIS 2026, a ser realizada no período de 12 a 15 de novembro de 2026, conforme descritos no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação tem fundamento nos arts. 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021e na Cláusula Segunda do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No exercício de 2026, as despesas correrão à conta da seguinte dotação: • Órgão: 20 • Unidade Orçamentária: 101 • Ficha: 382 • Projeto/Atividade: 2369502402.186 • Elemento de Despesa: 3.3.90.39 • Fonte de Recursos: 1500000000.

São Luís, de de 2026 R

Roseanne do Rosário Dutra de Carvalho
Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por: Mara Christina Fernandes
Código identificador: 65347099-5384-4dca-b880-249c9f33ada3

PORTARIA N.º 187/2026

Designa servidores responsáveis pela emissão do Relatório Interno de Conformidade nos processos de pagamento no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 8.143, de 06 de novembro de 2026, que reestruturou a Controladoria-Geral do Município e extinguiu a atividade de análise prévia e centralizada dos processos de despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, padronização, formalização e conformidade na instrução dos processos de despesa e pagamento, em observância às orientações e roteiros técnicos emitidos pela Controladoria-Geral do Município - CGM;

CONSIDERANDO a orientação do Órgão Central de Controle Interno quanto à necessidade de formalização dos procedimentos de conferência e conformidade processual no âmbito de cada órgão e entidade da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RAIMUNDA NONATA ALVES CIDREIRA, Mat. nº 6471684; BRENDA RODRIGUES COELHO LEITE, Mat. nº 48057, LEVY PORTELA LEAL, Mat. nº 6471685 para procederem à análise da instrução dos processos de pagamento e emissão do respectivo Relatório Interno de Conformidade, observadas as normas e orientações expedidas pela Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º Compete às servidoras designadas:

I – Realizar a conferência da documentação que instrui os processos submetidos à análise, com base no check-list disponibilizado pela Controladoria Geral do Município - CGM, bem como verificar as demais documentações que se fizerem pertinentes, considerando as especificidades e exigências aplicáveis a cada objeto oriundo da respectiva contratação;

II – Verificar a conformidade da instrução processual, observando a legislação aplicável, as normas internas e as orientações expedidas pelos órgãos competentes;

III – Registrar, no Relatório Interno de Conformidade, eventuais inconsistências, pendências ou necessidade de complementação documental identificadas durante a análise;

IV – Emitir manifestação quanto à conformidade da instrução processual, sem prejuízo das competências dos demais setores e agentes responsáveis pelos atos administrativos;

V – Encaminhar os processos, quando necessário, para o saneamento das

pendências identificadas, observando o fluxo administrativo estabelecido.

Art. 3º O Relatório Interno de Conformidade deverá ser emitido com observância à legislação vigente, às normas regulamentares, às orientações técnicas da Controladoria Geral do Município - CGM e aos procedimentos internos adotados pela Secretaria Municipal de Turismo.

§1º A atuação do servidor designado possui caráter de controle e conferência da conformidade da instrução processual, não substituindo nem afastando a responsabilidade dos agentes públicos e setores competentes pela prática dos atos administrativos, pela correta instrução dos processos e pela autorização das despesas.

§2º O desempenho das atividades previstas nesta Portaria deverá ocorrer sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor designado.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais servidores e unidades envolvidas na instrução, execução, fiscalização, liquidação e pagamento das despesas, nos limites de suas respectivas competências.

Art. 5º Os casos omissos e as situações que demandarem providências complementares serão submetidos à apreciação da autoridade competente desta Secretaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

SILVIA ROMANA COSTA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Turismo – SETUR

Publicado por: Mara Christina Fernandes
Código identificador: 30b410fd-bc28-456b-8961-cf7233d012ea

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

PORTARIA N.º 21/2026 - SEMAPA - COMISSÃO MUNICIPAL DO SIAFIC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - **SEMAPA** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Municipal nº 53.312, de 18 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Setorial de Patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA:

NOME	Matricula	CPF
José Nilton Borba Torres Filho	48469	508. ***. *** - 00
Carlo de Souza Monteiro Junior	25048	929. ***. ***- 49
Jean Cleiton Silva Santos	6469648	758. ***. *** - 00

Art. 2º Compete à Comissão Setorial de Patrimônio:

I – Realizar o inventário de todos os bens com base no controle do patrimônio existente;

II – Identificar os respectivos saldos contábeis registrados no Sistema de Patrimônio da Prefeitura;

III – propor e adotar as providências e procedimentos com o objetivo de identificar, analisar e corrigir eventuais inconsistências existentes entre as informações contábeis das contas patrimoniais e os respectivos inventários físicos de bens;

IV – Realizar ou promover avaliação dos bens móveis e imóveis, conforme o caso;

V – Verificar a inservibilidade de bens para fins de baixa do patrimônio do Poder Executivo Municipal;

VI – Providenciar a atualização das informações sobre os bens no Sistema Patrimonial da Prefeitura;

VII – elaborar relatório parcial e final, contendo planilha que evidencie as eventuais inconsistências identificadas e submetê-la à apreciação da Comissão Geral de Patrimônio, com prévia ciência do titular da Secretaria.

Art. 3º Os resultados parciais obtidos pela Comissão Setorial de Patrimônio, durante a execução dos trabalhos, deverão ser analisados em conjunto com a Comissão Geral de Patrimônio, para viabilização dos ajustes necessários e avaliação das informações que constarão do Relatório Final.

Parágrafo único. Os lançamentos de ajustes que se fizerem necessários serão efetuados pelos agentes competentes após apreciação da Comissão Geral de Patrimônio.

Art. 4º O acompanhamento, a disponibilidade e o controle patrimonial deverão observar a legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Alessandra Pontes Oliveira Lima
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA
Prefeitura Municipal de São Luís – MA.

Publicado por: Felipe Vilela Leite Gomes
Código identificador: 5ed84d6b-dc5b-43f5-9c57-d854825a99d7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 07/2026 - SEMCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25101.005120/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA : Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROJETO DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER- PEADS , inscrito no CNPJ Nº 35.110.931.0001-27

OBJETO: Execução do projeto Projeto "Nós em Ação", 1ª edição de 2026, cujo objetivo é fortalecer a intergeracionalidade, o cuidado, o desenvolvimento intelectual e cognitivo, o engajamento comunitário e a promoção da cidadania para crianças, adolescentes e jovens Coroadinho/Sacavém, Itaqui-Bacanga, Cidade Operária/Olímpica, Liberdade/Jordoa, São Francisco/Ilhinha, Vila Luizão e Zona Rural

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, compreendendo o período de 19/11/2026 a 19/11/2027.

VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00, (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado à execução integral do objeto pactuado, a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, financiado com recursos provenientes de emenda parlamentar de autoria do vereador "Coletivo Nós", conforme DECRETO N.º 62.462, DE 05 DE MAIO DE 2026, e Justificativa à Dispensa ao Chamamento Público nº 03/2026, publicada no Diário Oficial do Município de São Luís.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 25 Unidade: 101 Função: 8 Subfunção: 122 Projeto-Atividade: 2002 Elemento da despesa: 43

FONTE DE RECURSOS: 1500001110, 2175/2026 e Nota de Empenho nº 3075/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, Decreto Municipal nº 49.304, de 26 de julho de 2017, de São Luís/MA, e demais normas aplicáveis

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2026

ASSINATURAS: NUBERVANE SILVA MOREIRA, Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (interina), e JAIRIANE MUNIZ DA SILVA, representante legal da Organização da Sociedade Civil.

NUBERVANE SILVA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (INTERINA)

Publicado por: Ana Debora da Silva Veloso
Código identificador: a66b7df7-24ed-4b86-bdde-7604477af430

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 296/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.056/2026 – CPL/PMSL (Compras.Gov nº 79/2026)

Processo Administrativo SEI nº 15901.007063/2026

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** , instituição criada e constituída nos termos da Lei n º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, Nº 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau, São Luís/MA, CEP.: 65.071-380, neste ato representada pela Presidente em exercício, a **Srª. Jéssica Natanna Rocha da Guia** , inscrita no CPF Nº 048.***.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.056/2026/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação** , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º **60.155/2024** , de 09 de fevereiro de 2024 e **62.276/2026** de 20 de fevereiro de 2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto **o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de Materiais Médico-hospitalares (MMH), destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís – MA,** especificados nos **itens 5 e 7** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n. º 90.056/2026/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: KASMED IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	
CNPJ Nº: 19.006.720/0001-92	
TELEFONE: (77) 3481-1002 / 99846-4545	E - MAIL: licitacoes@kasmed.net
ENDEREÇO: Av. Lindolfo Miranda, nº 883 - Bairro: Amaralina – Cep: 47600-000, Bom Jesus da Lapa - BA	
VALOR TOTAL: R$ 157.950,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Keppler Araujo Silva	
RG Nº: 9.8.***-** SSP/BA**	**CPF: 100.***.***-****

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
5	Atadura de crepe, com no mínimo 13 fios/cm², 100% algodão cru, isenta de lanugens, impureza e fios soltos, não abrasiva e aerada com espessura e textura uniformes; com elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, com manutenção da propriedade elástica original, mesmo após várias utilizações; composições de trama fechada e resistente à perfuração digital; enrolada sobre si de forma compacta. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, acondicionada em saco plástico selado, impermeável, com dados de identificação e procedência. Tamanho: 10cm com no mínimo, 1,8m de comprimento em repouso e de 4,5m quando esticada. Marca: ECOMAX Fabricante: KASMED	**ROLO**	**121.500**	**0,45**	**54.675,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
7	Atadura de crepe, com no mínimo 13 fios/cm², 100% algodão cru, isenta de lanugens, impureza e fios soltos, não abrasiva e aerada com espessura e textura uniformes; com elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, com manutenção da propriedade elástica original, mesmo após várias utilizações; composições de trama fechada e resistente à perfuração digital; enrolada sobre si de forma compacta. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, acondicionada em saco plástico selado, impermeável, com dados de identificação e procedência. Tamanho: 20cm com no mínimo, 1,8m de comprimento em repouso e de 4,5m quando esticada. Marca: ECOMAX Fabricante: KASMED	**ROLO**	**121.500**	**0,85**	**103.275,00**

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é o único órgão participante do Registro de Preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2** , desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 20, do Decreto Municipal 62.276/2026.

5. **DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com possibilidade de renovação dos quantitativos registrado, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 62.276/2026.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 38, do Decreto Municipal nº 62.276/2026.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.5.1** tem por objetivo o registro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da Licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de

2021.

8. **DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 41, inciso III, do Decreto nº 62.276/2026.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital* .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1** , dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO I AO EDITAL* .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Jéssica Natanna Rocha da Guia
Presidente em exercício/CPL

Keppler Araujo Silva
KASMED IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: 892d8d2a-921f-4f45-9a17-2830a56926fc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 297/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.056/2026 – CPL/PMSL (Compras.Gov nº 79/2026)

Processo Administrativo SEI nº 15901.007063/2026

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** , instituição criada e constituída nos termos da Lei n º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, Nº 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau, São Luís/MA, CEP.: 65.071-380, neste ato representada pela Presidente em exercício, a **Srª. Jéssica Natanna Rocha da Guia** , inscrita no CPF Nº 048.***.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.056/2026/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação** , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º **60.155/2024** , de 09 de fevereiro de 2024 e **62.276/2026** de 20 de fevereiro de 2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto **o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de Materiais Médico-hospitalares (MMH), destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís – MA,** especificados nos **itens 6 e 8** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n. º 90.056/2026/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ERIMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	
CNPJ Nº: 19.844.928/0001-80	
TELEFONE: (44) 3528-2540 / 3528-1872	E - MAIL: licitacao@erimax.com.br
ENDEREÇO: Estrada PR-364, Parte B, Lote Rural 492/493, nº 3022, Barracão A, Chácara Tupãssi, CEP: 85.938-899, Assis Chateaubriand, PR	
VALOR TOTAL: R$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Sandra Regina Cardoso Leite	
RG Nº: 3.397.*-***	**CPF: 464.***.***-****

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA RESERVADA					
6	Atadura de crepe, com no mínimo 13 fios/cm², 100% algodão cru, isenta de lanugens, impureza e fios soltos, não abrasiva e aerada com espessura e textura uniformes; com elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, com manutenção da propriedade elástica original, mesmo após várias utilizações; composições de trama fechada e resistente à perfuração digital; enrolada sobre si de forma compacta. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, acondicionada em saco plástico selado, impermeável, com dados de identificação e procedência. Tamanho: 10cm com no mínimo, 1,8m de comprimento em repouso e de 4,5m quando esticada. Marca/Fabricante: ERIMAX	**ROLO**	**40.500**	**0,49**	**19.845,00**
COTA RESERVADA					
8	Atadura de crepe, com no mínimo 13 fios/cm², 100% algodão cru, isenta de lanugens, impureza e fios soltos, não abrasiva e aerada com espessura e textura uniformes; com elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, com manutenção da propriedade elástica original, mesmo após várias utilizações; composições de trama fechada e resistente à perfuração digital; enrolada sobre si de forma compacta. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, acondicionada em saco plástico selado, impermeável, com dados de identificação e procedência. Tamanho: 20cm com no mínimo, 1,8m de comprimento em repouso e de 4,5m quando esticada. Marca/Fabricante: ERIMAX	**ROLO**	**40.500**	**0,89**	**36.045,00**

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é o único órgão participante do Registro de Preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do

órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2** , desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 20, do Decreto Municipal 62.276/2026.

5. **DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com possibilidade de renovação dos quantitativos registrado, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 62.276/2026.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 38, do Decreto Municipal nº 62.276/2026.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.5.1** tem por objetivo o registro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de

registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da Licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 41, inciso III, do Decreto nº 62.276/2026.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital* .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1** , dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO I AO EDITAL* .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Jéssica Natanna Rocha da Guia
Presidente em exercício/CPL

Sandra Regina Cardoso Leite
ERIMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: e07dc40f-8a13-45e3-b543-b52e1b17542f

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.068/2026/CPL/PMSLZ

SRP COMPRAS.GOV: 980921-134/2026

A **Prefeitura de São Luís** , por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.068/2026/CPL/PMSL (SRP COMPRAS.GOV: 980921-134/2026**), no **dia 10/12/2026** , às **09h30min** , horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de preço para aquisição de medicamentos para as unidades básicas de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br . São Luís - MA, 24 de novembro de 2026. **João Batista Moraes Carvalho,** Pregoeiro, Portaria nº 003/2026/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro
Código identificador: 00b99480-220b-4805-9ed3-8176349e305a

INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL - INCID

PORTARIA INCID N.º 03/2026

Dispõe sobre a designação de servidoras responsáveis pela verificação da conformidade da instrução processual e pela emissão de declaração de conformidade dos processos de despesa no âmbito do Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural – INCID, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL – INCID, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.143, de 06 de novembro de 2026, que promoveu alterações na estrutura organizacional e nas competências da Controladoria-Geral do Município – CGM, extinguindo a atividade de análise prévia e centralizada dos processos de despesa;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas no Ofício-Circular nº 20/2026 – CGM, de 07 de novembro de 2026, especialmente quanto à manutenção dos procedimentos de formalização e instrução dos processos de despesa, à verificação da conformidade processual no âmbito de cada órgão ou entidade e à necessidade de designação formal de servidor ou comissão responsável pela respectiva declaração;

CONSIDERANDO que, nos termos das orientações da Controladoria-Geral do Município, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal permanecem obrigados a observar a legislação aplicável, bem como os roteiros orientadores (Checklists) aprovados pela CGM, os quais deverão ser devidamente preenchidos, assinados e juntados aos respectivos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno administrativo, assegurar a regularidade formal da instrução dos processos de despesa e promover a padronização dos procedimentos adotados no âmbito deste Instituto;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela correta instrução processual, pela liquidação, pela atestação, pela homologação e pela regular realização da despesa permanece atribuída à Ordenadora de Despesas e aos agentes públicos que atuam nas respectivas etapas, observadas as competências e responsabilidades legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem, no âmbito do Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural – INCID, a atribuição de verificar a conformidade da instrução processual dos processos de despesa e emitir a respectiva declaração de conformidade processual, observadas as disposições desta Portaria:

I – **ALINE DUARTE NASCIMENTO** , matrícula nº 6468183, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural;

II – **CÍNTIA MARIA DE AGUIAR MORAIS** , matrícula nº 23959, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Técnica do Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural.

§ 1º A atuação das servidoras ocorrerá de forma individual, conforme a distribuição interna dos processos de despesa, competindo a cada uma realizar a verificação dos processos que lhe forem encaminhados, sem exigência de manifestação conjunta, salvo determinação expressa da Presidência.

§ 2º A designação de que trata este artigo abrange os processos de despesa submetidos à verificação de conformidade no âmbito do INCID, observadas as atribuições institucionais e a distribuição administrativa dos feitos.

Art. 2º Compete às servidoras designadas:

I – verificar a regularidade formal da instrução dos processos de despesa, mediante conferência da presença, adequação e compatibilidade dos documentos e informações exigidos pela legislação e pelas normas administrativas aplicáveis;

II – observar os roteiros orientadores (Checklists) aprovados pela Controladoria-Geral do Município – CGM, utilizando-os como instrumentos de padronização e orientação da conferência processual;

III – preencher integralmente o Checklist correspondente à natureza da despesa, registrando as informações pertinentes, as ressalvas e as eventuais pendências identificadas;

IV – assinar o Checklist preenchido e providenciar sua juntada aos respectivos autos, de modo a documentar a realização da verificação;

V – emitir e assinar a respectiva declaração de conformidade processual, quando constatado o atendimento dos requisitos aplicáveis à instrução do processo;

VI – identificar e registrar, de forma objetiva e fundamentada, as inconsistências, omissões ou irregularidades formais eventualmente constatadas, indicando, sempre que possível, os documentos ou providências necessários ao saneamento;

VII – restituir o processo à unidade administrativa responsável por sua instrução, quando identificadas pendências que impeçam a declaração de conformidade, para adoção das providências de regularização, antes de seu prosseguimento, conforme o fluxo administrativo aplicável.

§ 1º A declaração de conformidade processual deverá refletir o resultado efetivo da conferência realizada, não podendo ser emitida quando subsistirem pendências ou inconsistências relevantes que comprometam a regularidade da instrução, sem o devido registro das ressalvas e das providências necessárias.

§ 2º A verificação de conformidade deverá observar não apenas a existência formal dos documentos exigidos, mas também, na extensão compatível com a natureza da atribuição, sua pertinência, validade aparente, coerência e correspondência com as informações constantes dos autos.

Art. 3º A atuação das servidoras designadas possui natureza de controle administrativo da conformidade da instrução processual, limitada à verificação dos documentos e requisitos exigíveis para cada espécie de despesa, não abrangendo a substituição das competências técnicas, administrativas ou decisórias dos setores responsáveis pelas respectivas etapas do procedimento.

Parágrafo único. A declaração de conformidade processual não constitui autorização para realização da despesa, aprovação de mérito do objeto contratado, ateste de execução contratual, liquidação, ordenação ou autorização de pagamento, tampouco substitui os atos de competência da Ordenadora de Despesas ou dos demais agentes públicos legalmente responsáveis.

Art. 4º A designação estabelecida nesta Portaria não afasta, reduz ou transfere as competências e responsabilidades da Ordenadora de Despesas e dos demais agentes públicos que atuam nas etapas de planejamento, formalização, contratação, fiscalização, recebimento, atestação, liquidação, homologação, autorização e pagamento das despesas, cada qual nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 5º Permanecem obrigatórios, no âmbito do INCID, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à formalização, instrução, liquidação e pagamento das despesas, bem como o registro das informações dos processos no Sistema de Controle da CGM – SISCON, observadas as orientações expedidas pela Controladoria-Geral do Município e os procedimentos administrativos internos.

Art. 6º A presente designação permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que seja alterada ou revogada por ato da autoridade competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Dê-se ciência às servidoras designadas, publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA VIEIRA TRINTA
Presidente do INCID

Publicado por: Aline Duarte Nascimento
Código identificador: 68bfad42-9283-42d9-afa0-2c685df8da62

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA – CONSÓRCIO DO ALUMÍNIO DO MARANHÃO - ALUMAR

O **Consórcio do Alumínio do Maranhão - Alumar** , torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a Renovação da Licença Única - LU nº 12/2026, para atividade de instalar (reforma e restauração do Casarão Colonial da Alumar) do empreendimento pertencente ao Consórcio de Alumínio do Maranhão (Alumar) em área de seu domínio. Local a ser Instalado o Empreendimento: rua da Palma, Nº 247, Centro Histórico, no Município de São Luís – MA, conforme Processo nº 26101.002557/2026.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e99340a9-5d2e-4180-9e56-d5daf2b7f618

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Esmênia Miranda Ferreira da Silva
Prefeita de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo,
Armazém João Gualberto da Costa, 540, Centro.
São Luís/MA
CEP: 65010-130

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=SAO LUIS, OU=06011555000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2026-11-24T17:00:00-0300